

República da  Guiné-Bissau



Tribunal de contas

Por uma gestão responsável da coisa pública

Relatório de Auditoria Financeira à ARN

Juscalby



FEVEREIRO 2018

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA	08
SIGLAS.....	09
INTRODUÇÃO	11
1. Natureza e âmbito da auditoria.....	12
1.1. Natureza.....	12
1.2. Âmbito.....	12
2. Objectivos da auditoria.....	12
2.1. Objectivo geral	12
2.2. Objectivos específicos	12
3. Metodologia	13
3.1. Planeamento da Acção.....	13
3.2. Execução (Análise In Loco)	13
4. Condicionantes, limitações e grau de colaboração	14
CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	15
1.1.Enquadramento	15
1.1.1. Enquadramento legal	15
1.1.2. Enquadramento institucional	15
1.1.2.1. Atribuições.....	16
1.1.2.2. Órgãos estatutários	17
1.1.2.3. Organização interna dos serviços	18
1.1.2.4. Relação Nominal dos Responsáveis	22
1.1.2.5. Regime económico-financeiro.....	24
1.1.2.6. Recursos humanos	24
CAPÍTULO II – SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	26
2.1.Avaliação do sistema de controlo interno.....	26
2.2.Conclusão	36
CAPÍTULO III - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	35
3.1.Considerações gerais	35
3.2.Execução global do Orçamento.....	40
3.2.1. Execução do orçamento da receita	41
3.2.2. Execução do orçamento da despesa.....	42
3.2.3. Fluxos de caixa	42
3.3.Análise económica e financeira.....	49
3.3.1. Análise económica – Balanço.....	49
3.3.1.1.Activo	49

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

3.1.1.1.Imobilizações corpóreas	49
3.3.1.1.2.Dívidas de terceiros	50
3.3.1.1.3.Disponibilidades	52
3.3.1.2.Passivo	53
3.3.1.2.1.Capitais próprios.....	53
3.3.1.2.2.Dívidas a terceiros	54
3.3.2. Análise financeira – Demonstração dos Resultados.....	55
3.3.2.1.Custos de exploração	55
3.3.2.2.Proveitos de exploração.....	56

CAPÍTULO IV - CONSTATAÇÕES

4.1. Elaboração do Projecto do Orçamento	57
4.2. Disponibilidades	57
4.2.1. Caixa (Fundo de Maneio)	57
4.2.2. Contas bancárias	58
4.2.3. Reconciliações bancárias	62
4.3. Receitas.....	62
4.4. Despesas	63
4.5. Despesas com pessoal.....	64
4.5.1. Pagamento de remunerações acessórias	64
4.5.2. Pagamento de subsídio de férias.....	65
4.5.3. Outros subsídios e vantagens diversas.....	66
4.5.4. Subsídio de segurança, comunicação e combustível.....	67
4.5.5. Ajudas de custo.....	68
4.5.6. Abono de família	69
4.5.7. Benefícios sociais	69
4.6. Aquisição de Bens e Serviços.....	70
4.6.1. Aquisição de bens	70
4.6.1.1. Scanner de frequência.....	70
4.6.1.2. Sistema de segurança de rede	70
4.6.1.3. Aquisição de computadores portáteis e impressora.....	71
4.6.1.4. Aquisição de sistema eléctrico e de som	73
4.6.2. Aquisição de serviços	73
4.6.2.1. Contrato de prestação de serviço de consultoria e patrocínio judiciário	73
4.6.2.2. Contrato de prestação de serviço de auditoria	75
4.7. Outras aquisições.....	77
4.7.1. Contrato de prestação de serviço para elaboração de manuais.....	77
4.8. Contratos de empreitada	78
4.8.1. Obra de construção de corremão e quadro eléctrico.....	78
4.8.2. Manutenção do troço BCEAO/ARN	79

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

4.9. Empréstimos	79
4.9.1. Empréstimos obtidos	79
4.9.2. Empréstimos concedidos	80
4.10. Donativos.....	80
 CAPÍTULO V: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	82
5.1.CONCLUSÕES.....	82
5.1.1. Caracterização e organização geral	82
5.1.1.1. Natureza.....	82
5.1.1.2. Gestão financeira	82
5.1.1.3. Efectivos	83
5.1.2. Avaliação do sistema de controlo interno.....	83
5.1.3. Documentos previsionais.....	83
5.1.4. Execução orçamental.....	84
5.1.4.1. Generalidades	84
5.1.4.2. Execução do orçamento da receita e da despesa	85
5.1.5. Análise económica e financeira.....	86
5.1.5.1. Balanço	86
5.1.5.2. Demonstração dos resultados	86
5.1.6. Disponibilidades	86
5.1.6.1. Caixa (Fundo de Maneio).....	86
5.1.6.2. Contas bancárias	87
5.1.6.3. Reconciliações bancárias.....	87
5.1.7. Receitas.....	88
5.1.8. Despesas	88
5.1.9. Despesas com pessoal.....	88
5.1.9.1. Pagamento de remunerações acessórias, a título de subsídios	88
5.1.9.2. Pagamento de subsídios de férias e de Natal ou 13º mês	88
5.1.9.3. Outros subsídios e vantagens diversas	89
5.1.9.4. Subsídio de segurança, comunicação e combustível dos membros do CA	89
5.1.9.5. Ajudas de custo.....	89
5.1.10. Aquisição de bens e serviços e empreitadas	90
5.1.10.1. Aquisição de bens.....	90
5.1.10.2. Aquisição de serviços	91
5.1.10.3. Empreitadas	94
5.1.11. Empréstimos	94
5.1.11.1. Empréstimos obtidos	94
5.1.11.2. Empréstimos concedidos	94
5.1.12. Donativos.....	95

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

5.2. RECOMENDAÇÕES.....	96
5.2.1. À ARN – Autoridade Reguladora Nacional	96
5.2.2. Ao Ministro de Transportes e Comunicações	99
5.2.3. Ao Ministro das Finanças	99
 6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	 102
 7. DECISÃO	 102
 ANEXOS	 103

Anexo 1: Resposta no âmbito do contraditório

Anexo 2: Aprovação de orçamentos de 2016 e 2017

Anexo 3: Fundo de Maneio

Anexo 4: Movimentos bancários não relevados na contabilidade

Anexo 5: Compra de férias

Anexo 6: Comissões eventuais criadas

Anexo 7: Subsídio de segurança

Anexo 8: Sistema de segurança de rede

Anexo 9: Aquisição de computadores

Anexo 10: Aquisição de sistema eléctrico e de som

Anexo 11: Contrato de prestação de serviço de assistência jurídica e patrocínio judiciário

Anexo 12: Contrato de prestação de serviço de auditoria

Anexo 13: Contrato de elaboração de manuais de procedimentos

Anexo 14: Obra de construção de corrimão e quadro eléctrico

Anexo 15: Empréstimo obtido do FAU

Anexo 16: Empréstimos concedidos

Anexo 17: Donativos

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis	23
Quadro 2 – Orçamento de Receita.....	35
Quadro 3 – Orçamento de Despesa	36
Quadro 4 – Fluxos de caixa	43
Quadro 5 – Imobilizações corpóreas	50
Quadro 6 – Dívidas a terceiros	50
Quadro 7 – Saldos das contas bancárias.....	52
Quadro 8 – Capitais próprios	53
Quadro 9 – Distribuição de lucro apurado no exercício de 2016	53
Quadro 10 – Dívidas a terceiros	54
Quadro 11 – Custos de exploração	54
Quadro 12 – Proveitos de exploração.....	56
Quadro 13 – Lista das contas bancárias	59
Quadro 14 – Comissões constituídas em 2016.....	66
Quadro 15 – Comissões constituídas em 2017	67
Quadro 16 – Empréstimos concedidos.....	80
Quadro 17 – Donativos/Apoios – Ano 2016	81
Quadro 18 – Donativos/Apoios – Ano 2017	81

FICHA TÉCNICA

Dr. Quintino Gomes Cá, Juiz Relator

Dr. Domingos Malú, Supervisor

Dr. Amadeu Correia, Coordenador

Dr. Amadú Tidjane Baldé, Assessor Jurídico

Dra. Ernestina Naquelé, Membro

Dr. Ildo Ocante Cundo Cá, Membro

Eng. Gervásio Avelino Mendes Lopes, Membro

SIGLAS E SEUS SIGNIFICADOS

ACI	África Challenge International
ARCTEL	Associação de Reguladores de Comunicação da CPLP
ARN	Autoridade Reguladora Nacional
BAO	Banco da África Ocidental
BCEAO	Banco Central dos Estados da África Ocidental
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CONTAF	Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade
CPLP	Comunidade de Países de Língua Portuguesa
DAF	Direcção Administrativa e Financeira
DAT	Depósito a Termo
DGCI	Direcção Geral das Contribuições e Impostos
DGCP	Direcção Geral dos Concursos Públicos
DMAO	Direcção de Mercados e Acompanhamento dos Consumidores
DRAJDC	Direcção de Regulamentação, Assuntos Jurídicos e Defesa dos Consumidores
DRE	Direcção de Radiocomunicação e Engenharia
DREC	Direcção de Relações Exteriores e Cooperação
ECOBANK	Banco Panafricano
FAU	Fundo de Acesso Universal
FCFA	Franco da Comunidade Financeira Africana
FMI	Fundo Monetário Internacional
GMEF	Gabinete do Ministro da Economia e Finanças
IFAC	International Federation of Accountants
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
INTOSAI	International Organizations of Supreme Audit Institutions
LEOGE	Lei de Enquadramento do Orçamento Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

LGT	Lei Geral de Trabalho
LOTG	Lei Orgânica do Tribunal de Contas
OGE	Orçamento Geral do Estado
OHADA	Organização para Armonização do Direito dos Negócios em África
ORABANK	Banco Africano
PA	Programa de Auditoria
PCA	Presidente do Conselho de Administração
PGA	Plano Global de Auditoria
PTC	Presidente do Tribunal de Contas
RGCP	Regulamento Geral da Contabilidade Pública
SCI	Sistema de Controlo Interno
SYSCOHADA	Sistema Contabilístico OHADA
TCGB	Tribunal de Contas da Guiné-Bissau
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UAT	União Africana das Telecomunicações
UIT	União Internacional das Telecomunicações
WATRA	West África Telecommunications Regulators Assembly

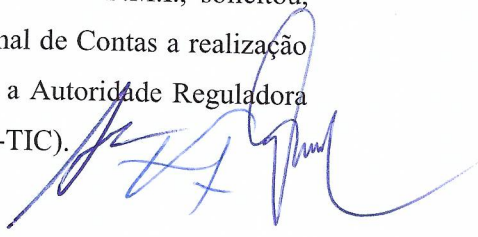
INTRODUÇÃO

No sentido de dotar o país de um quadro estratégico, susceptível de assegurar a prossecução de objectivos de melhor governação e criação de oportunidades de rendimento para as populações, a preocupação do Governo assenta-se, prioritariamente, em vários sectores, dentre os quais, o das telecomunicações.

O sector das telecomunicações conheceu, nos últimos anos, progressos significativos, graças à abertura aos diferentes operadores económicos. A fim de promover o desenvolvimento do sector, o Governo adoptou, vários textos legislativos e regulamentares, incluindo a lei-quadro sobre a administração das telecomunicações: i) interconexão e o acesso à rede, ii) fornecimento de rede e serviços de informação e comunicação, iii) execução de acções, sanções e resolução de conflitos, e iv) consulta pública.

Além disso, a questão do desenvolvimento da telefonia fixa permanece aberta. A mudança da clientela para a telefonia móvel contribuiu para o desenvolvimento desse serviço, essencial para a transferência de dados a alto débito. Para remediar esta situação, o desenvolvimento de uma rede nacional de fibra óptica seria salutar. Para isso, dado ao volume dos investimentos necessários, a acção do Governo consistirá na promoção de investimentos privados.

Assim, no quadro de transparência que se pretende imprimir à gestão de empresas públicas e participadas pelo Estado, por forma a permitir uma melhor percepção dos seus níveis de transparência, suas organizações, bem como as suas capacidades financeiras, o Ministério da Economia e Finanças, no âmbito do programa com o F.M.I., solicitou, através da Ref: 628/GMEF/2017, de 08 de Setembro, ao Tribunal de Contas a realização de auditorias a oito (8) serviços de utilidade pública inclusive a Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN-TIC).



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Obtido a anuência do Plenário do Tribunal de Contas, o Conselheiro Presidente desta Corte Suprema de Contas, no uso das competências que lhe são legalmente conferidas nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 14º, conjugada com as alíneas a) e b) do artigo 12º e alínea a) do artigo 13º, todos do Decreto-Lei N.º 7/92, de 27 de Novembro, determinou, por Despacho N.º 42/PTC/2017, de 19 de Setembro, a realização de auditoria à ARN.

1. Natureza e âmbito da auditoria

1.1. Natureza

A presente auditoria é de natureza financeira e visa produzir um relatório sobre a situação económica e financeira da empresa.

1.1. Âmbito

A auditoria cobre o período de 2016 e o primeiro semestre de 2017 e direcciona-se a avaliar a eficiência e eficácia da actual gestão da ARN.

2. Objectivos da auditoria

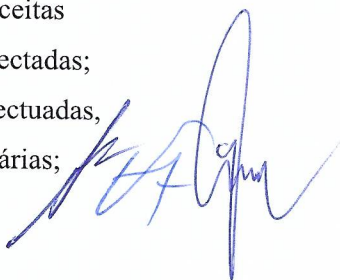
2.1. Objectivo Geral

O objetivo geral da auditoria consiste em analisar de forma geral e aprofundada a qualidade de gestão financeira e patrimonial da ARN, o seu nível de transparência, a sua organização e funcionamento.

2.2. Objectivos específicos

Os objetivos específicos consistem em analisar:

- + O sistema de controlo interno;
- + Fontes de receitas
- + Receitas colectadas;
- + Despesas efectuadas,
- + Contas bancárias;



- + Situação do pessoal;
- + Situação de contribuição ao INSS e ao Estado;
- + Património;
- + Situação da dívida.

3. Metodologia

A acção foi desenvolvida em conformidade com os métodos e técnicas constantes do Plano Global de Auditoria (PGA) e do Programa de Auditoria (PA) aprovados, tendo igualmente em conta as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI – International Organization Of Supreme Audit Institutions, de que o Tribunal de Contas da Guiné-Bissau é membro e da International Federation of Accountants (IFAC).

3.1. Planeamento da acção

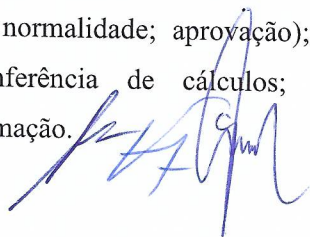
Para a realização dos trabalhos procedeu-se, durante a fase de planeamento, à análise e revisão dos documentos de prestação de contas remetidos ao Tribunal.

A fim de obter melhor conhecimento da entidade auditada e determinar sectores de maiores riscos como matéria de verificação, solicitou-se na nota de lançamento de missão, lista de documentos de base para estudos preliminares e constituição do “*dossier permanente*” da instituição.

Por fim, a equipa efectuou uma visita às instalações da entidade auditada, para contactos iniciais com os funcionários e funcionamento da estrutura organizacional.

3.2. Execução (Análise In Loco)

A segunda fase consubstanciou-se no exame dos sistemas de gestão administrativa, financeira e de controlo interno e apoiou-se na realização de entrevistas, exame dos documentos originais (autenticidade; normalidade; aprovação); exame de escrituração, incluindo registos auxiliares; conferência de cálculos; observação/confirmação; verificação física; correlação de informação.



4. Condicionantes, limitações e grau de colaboração.

De um modo geral, os documentos das receitas e das despesas e as peças justificativas estão arquivados em pastas.

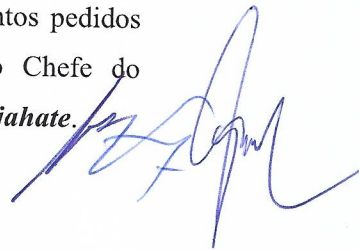
Não obstante, o arquivo dos documentos justificativos de despesas é efectuado apenas em pastas de bancos (uma por cada banco), e não de acordo com a sua natureza de aplicação. Os documentos não são numerados, tornando difícil e morosa a sua verificação. Assim, a localização de uma factura a partir de um extrato obriga à consulta (via sistema informático), da entidade bancária pela qual o pagamento se verificou.

Por outro lado, as facturas emitidas para clientes encontram-se arrumadas em pastas individuais, contudo, nas quais nem sempre se encontram os referidos documentos.

Acresce ainda, a não disponibilização atempada de documentos solicitados na fase de planeamento e demais informações comprovativas de situações constatadas no decurso do trabalho de campo.

A equipa não trabalhou no terreno durante três (3) dias por motivos alheios.

Realça-se a boa colaboração prestada pelos responsáveis e demais funcionários da ARN na disponibilização dos elementos necessários e em prestar os esclarecimentos pedidos durante a realização da presente acção, com especial destaque para o Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Senhor *Mouhamed Mohamed Djahate*.



CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Enquadramento

1.1.1. Enquadramento legal

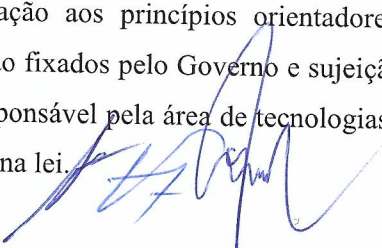
A Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio, que aprovou as Bases das Tecnologias de Informação e Comunicação, criou a Autoridade Reguladora Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação, aprovando igualmente os respetivos estatutos, sucedendo o extinto Instituto das Comunicações da Guiné-Bissau criado por Decreto-Lei n.º 3/99, de 20 de Agosto.

A ARN é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, tendo por missão e objeto a regulação, supervisão, fiscalização e representação técnica do setor das tecnologias de informação e comunicação.

Esta reguladora rege-se primacialmente pelo diploma acima exposto e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das empresas de capitais públicos (Decreto n.º 55/93, de 25 de Outubro).

1.1.2. Enquadramento institucional

A ARN é, do ponto de vista orgânico e funcional, independente no exercício das suas funções, sem prejuízo da sua vinculação aos princípios orientadores de política da tecnologia de informação e comunicação fixados pelo Governo e sujeição dos seus atos a tutela do departamento do Governo responsável pela área de tecnologias de informação e comunicação, nos termos estabelecidos na lei.



1.1.2.1. Atribuições

A ARN tem por missão fundamental a regulação, supervisão, fiscalização e representação técnica do setor das tecnologias de informação e comunicação, dispondo designadamente das seguintes atribuições:

- + **No âmbito da regulação do mercado:** garantir o acesso dos operadores de comunicações às redes, em condições de transparência e igualdade; promover a competitividade e o desenvolvimento nos mercados das comunicações, sobretudo das tecnologias de informação e comunicação; atribuir os títulos de exercício da atividade de telecomunicações e celebrar os contratos de concessão; assegurar a gestão do espectro radioelétrico, garantindo a coordenação entre as comunicações civis e militares, e a gestão da numeração no sector das comunicações;
- + **No quadro de supervisão do mercado:** velar pela aplicação e fiscalização das leis, regulamentos e requisitos técnicos, bem como pelo cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício de atividade ou contratos de concessão; garantir a existência e disponibilidade de um serviço universal de comunicações, assegurando o cumprimento das obrigações correspondentes; zelar pela correta utilização dos recursos espectrais e de numeração atribuídos; proteger os interesses dos consumidores, especialmente os utentes do serviço universal, em coordenação com as entidades competentes, promovendo designadamente o esclarecimento dos consumidores;
- + **No plano da representação do sector das TIC:** assegurar a representação técnica do Estado da Guiné-Bissau nos organismos internacionais congéneres, acompanhar a atividade das entidades reguladoras afins e as experiências estrangeiras, regionais e subregionais de regulação das tecnologias de informação e comunicações e estabelecer relações com outras entidades reguladoras; colaborar com outras entidades públicas e privadas na promoção da investigação científica aplicada às telecomunicações, bem como na divulgação nacional e internacional do sector; promover a normalização técnica, em colaboração com outras organizações, no sector

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

das comunicações e áreas relacionadas; colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência do sector das comunicações, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; assegurar a realização de estudos nas áreas das telecomunicações, bem como a execução de projetos no âmbito da promoção do desenvolvimento do acesso à sociedade de informação e do conhecimento.

1.1.2.2. Órgãos estatutários

A ARN dispõe dos seguintes órgãos:

- + **O Conselho de Administração:** Trata-se de órgão colegial, com função deliberativa e executiva, responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da ARN, bem como pela direção dos respetivos serviços, constituído por um presidente e dois vogais, que se responsabilizam pelos pelouros da área técnica, jurídica e económica;
- + **O Revisor de Contas:** é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ARN e de consulta do conselho de administração, designado mediante concurso público, por um período de três anos;
- + **O Conselho Técnico:** consiste no órgão de consulta responsável pela emissão de pareceres e realização de estudos sobre as matérias da competência da ARN, que lhe forem solicitados, sendo constituído pelos directores operacionais dos diferentes sectores de actividade abrangidos pela ARN, dentre os quais são nomeados um presidente e secretário, por um mandato de três anos;
- + **O Conselho Consultivo:** é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da ARN, composta por representantes das entidades reguladas que integram o setor das tecnologias de informação e comunicação, de associações representativas dos consumidores e das câmaras de comércio e prestadores de serviços, todos designados por um mandato de três anos, sendo presidido por um representante do departamento do Governo responsável pela tutela setorial.

De salientar que este órgão não funcionou durante o período coberto pela presente auditoria.

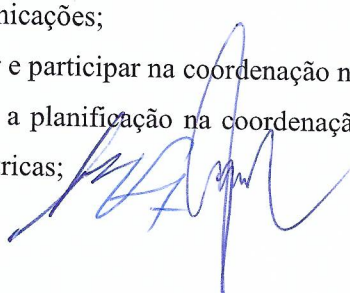
1.1.2.3. Organização interna dos serviços

Nos termos do n.º 1 do art. 7º do Regulamento Interno de 27 de Agosto de 2012, os serviços da ARN são divididos em:

- a) Administração central, com acção em todo o território Nacional;
- b) Serviços regionais, com acção limitada às áreas geográficas que lhes forem definidas, sob a orientação dos serviços centrais.

Administração central da ARN é integrada pelas seguintes direcções operacionais:

- + **Direcção da Radiocomunicação e Engenharia (DRE):** tem como tarefa principal a coordenação das actividades dos Departamentos sob sua tutela nomeadamente:
 - a. proceder à definição de critérios para a gestão do espectro radioelétrico;
 - b. assegurar a participação e a intervenção da ARN em organizações nacionais, regionais e internacionais no âmbito das actividades inerentes a gestão e controlo de utilização de recursos raros;
 - c. identificar, estudar e preparar propostas de legislação que especifiquem as condições de exploração de serviços de radiocomunicação e de estabelecimento do sistema radioelétricos, tendo em conta os regulamentos e acordos regionais e internacionais em vigor, bem como estabelecer as regras e normas técnicas para a utilização das diferentes bandas de frequências e condições de funcionamento de radioelétricas;
 - d. elaborar e submeter à aprovação da Administração e plano director de utilização dos recursos raros, nomeadamente as posições orbitais, plano nacional de numeração, domínio superior de internet (gw) e as frequências radioelétrico;
 - e. coordenar, desenvolver e manter actualizado o Plano Nacional de frequência Radioelétricas, o Plano Nacional de Numeração e outros recursos de telecomunicações;
 - f. promover e participar na coordenação nacional e internacional de frequência
 - g. assegurar a planificação na coordenação nacional e internacional de frequências radioelétricas;



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

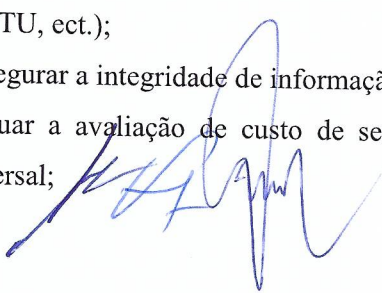
- h. assegurar a planificação, gestão, fiscalização e atribuição dos recursos raros de acordo com as regras aplicáveis à utilização dos mesmos;
- i. pronunciar sobre qualquer outros assuntos que no Âmbito das suas atribuições lhe seja submetido pela Administração.

Para prossecução das suas atribuições, a Direcção da Radiocomunicação e Engenharia (DRE), integra os seguintes departamentos:

- ✓ Departamento de Gestão do Espectro Radioeléctrico;
- ✓ Departamento de Redes e Serviços.

✚ **Direcção de Mercados e Acompanhamento dos Operadores (DMAO):** compete a esta direcção nomeadamente:

- a. assegurar condições e desenvolvimento do mercado das comunicações de defesa dos interesses dos diferentes actores;
- b. assegurar a definição e actualização de regras genéricas para identificação de PMS nos mercados relevantes do sector;
- c. supervisionar e fiscalizar, em colaboração com outros órgãos da ARN, a Qualidade de Serviço pretados pelas entidades reguladoras;
- d. apreciar em concertação com outros órgãos da ARN as situações de diferendo quanto se verifiquem condições que poderão alterar a estrutura do mercado;
- e. promover, preparar, efectuar em colaboração com outros órgão da ARN, inquéritos a opinião pública para avaliação do grau de satisfação e das expectativas concernentes a diversidades, qualidade, cobertura e preços praticados pelos operadores e/ ou prestadores dos serviços de uso;
- f. analisar os efeitos económicos das evoluções tecnológicos através de benchmarks, qualidade, compará-lo com o da Guiné-Bissau;
- g. assegurar a intervenção da ARN nos grupos de estudos, organismos nacionais e internacionais, no âmbito de desenvolvimento de suas acções (GTE, SIGTEL, CRTEL, SG-ITU, ect.);
- h. assegurar a integridade de informação dos mercados de TIC;
- i. efectuar a avaliação de custo de serviço universal e assegurar a gestão de serviço universal;



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

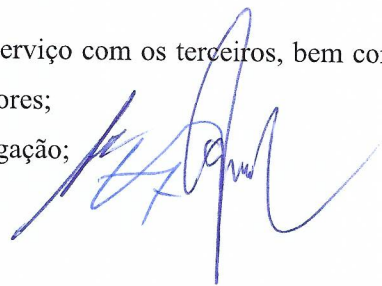
- j. contribuir para o desenvolvimento dos serviços das TIC, tendo em conta os interesses dos consumidores e de economia, dos objectivos de ordenamento do território e do acesso ao serviço universal;
- k. assegurar um bom enquadramento tarifário do sector a fim de prevenir a ausência ou insuficiência de ofertas concorrencias sobre um ou vários serviços e de evitar os abusos de posição dominante;
- l. assegurar todas as tarefas que lhe são confiadas pelo Conselho de Administração.

Para prossecução das suas atribuições, a Direcção de Mercados e Acompanhamento dos Operadores (DMAO), integra os seguintes departamentos:

- ✓ Departamento de Mercados, Tarifas e Custos;
- ✓ Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento;
- ✓ Departamento de Serviços/Acesso Universal.

✚ **Direcção de Regulamentação, Assuntos Jurídicos e Defesa dos Consumidores (DRAJDC):** tem como tarefa principal a coordenação das actividades dos Departamentos sob sua tutela nomeadamente:

- a. coordenar a elaboração de estudos legislativos no âmbito das atribuições da arn, emitir pareceres e prestar informações da natureza jurídica sobre matérias das competências da arn e que lhe forem solicitadas pela administração;
- b. assegurar juridicamente à administração e todas as outras estruturas da ARN;
- c. promover a participação de ocorrência em que a ARN seja ofendido e atuando em conformidade;
- d. coordenar a elaboração de procedimentos e normas com incidência na prganização e actividades da ARN;
- e. prestar e difundir informações, sensibilizando os consumidores sobre o exercicio dos seus direitos e deveres, nomeadamente sobre a legislação em vigor neste tempo;
- f. elaborar contratos de prestação de serviço com os terceiros, bem com contrato de trabalho entre a ARN e os trabalhadores;
- g. definir os termos jurídicos da interligação;



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- h. colaborar com outras estruturas da ARN no âmbito da definição dos termos jurídicos devem fazer parte dos elementos mínimos da interligação;
- i. pronunciar-se sobre qualquer outros assuntos que no Âmbito das suas atribuições lhe seja submetido pela Direcção.

Para prossecução das suas atribuições, Direcção de Regulamentação, Assuntos Jurídicos e Defesa dos Consumidores (DRAJDC), integra os seguintes departamentos:

- ✓ Departamento de Licenciamento e Regulamentação;
- ✓ Departamento de Assuntos Jurídicos e Defesa dos Consumidores.

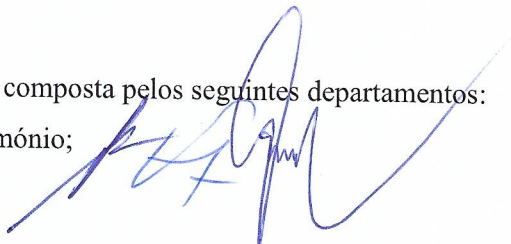
+ Direcção da Administração e Finanças (DAF): tem por competências no âmbito de Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos, Património, Protocolo e Apoio Administrativo geral.

A Direcção da Administração e Finanças é dirigida por um Director e compe-lhe nomeadamente:

- a. Dirigir, planificar e coordenar a actividade global de DAF e superintenderas diversas sub-unidades orgánicas;
- b. Manter a administração informda sobre a evolução das suas actividades e das questões que a ela digam respeito;
- c. elaborar as propostas de orçamento, dos relatórios e contas;
- d. executar o orçamento;
- e. produzir com periodicidade mensal o relatório de económico-financeiro, fornecendo ao Conselho de Administração os elementos indispensáveis para o controlo orçamental e de gestão financeira de ARN;
- f. elaborar indicadores de gestão da area financeira que permitam acompanhar a evolução da situação financeira da ARN;
- g. Gerir os recursos humanos, e colaborar na elaboração de planos e programas de formação e acompanhar a sua implementação;
- h. garantir o suporte administrativo da ARN;
- i. pronunciar-se sobre qualquer outros assuntos que no Âmbito das suas atribuições lhe seja submetido pela Administração.

A Direcção da Administração e Finanças é composta pelos seguintes departamentos:

- ✓ Deparatamento de Finanças e Património;



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- ✓ Departamento da Administração e recursos Humanos.

+ Secretariado Executivo do Fundo de Serviço Universal

O Secretariado Executivo do Fundo de Serviço Universal, que depende directamente do Presidente do Conselho de Administração da ARN, tem as suas competências e constituição previstas no Regulamento do Fundo de Serviço Universal.

Para o exercício das suas funções o Secretariado Executivo do Fundo deve trabalhar em estreita colaboração com todos os outros órgãos da ARN, em particular o DMAO através do Departamento de Serviços Universal, seu ponto focal.

Para além das direcções operacionais integrantes dos sectores de actividades abrangidos pela regulamentação e incorporados na ARN, são entre outros, os seguintes serviços de Apoio ao Conselho de Administração:

- ✓ Relações Públicas;
- ✓ Secretariado;
- ✓ Núcleo Informático.

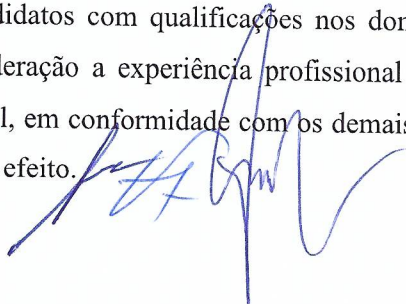
1.1.2.4. Relação Nominal dos Responsáveis pela Gerência

A ARN é dirigida pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio.

O Conselho de Administração é composto de um (1) Presidente e dois (2) vogais, devendo cada um deles ter a qualificação numa das seguintes áreas:

- a) Técnica;
- b) Jurídica;
- c) Económica.

Os membros do Conselho de Administração são recrutados mediante concurso público, de entre os candidatos com qualificações nos domínios técnico, jurídico e económico, tendo em consideração a experiência profissional comprovada, a sua imparcialidade e integridade moral, em conformidade com os demais critérios estabelecidos nos termos de referência para o efeito.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Os membros do Conselho de Administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, após o apuramento do resultado do concurso público e empossados pelo Primeiro Ministro.

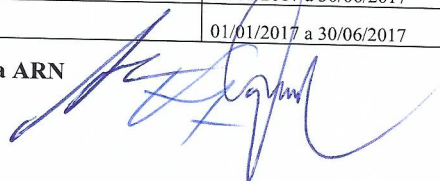
De acordo com a evolução dos serviços, o CA nomeia os directores das áreas, tendo em consideração a progressão na carreira profissional, a área de formação académica, a promoção da eficácia dos serviços, a racionalização e a potencialização dos recursos disponíveis.

Assim, no período coberto pela auditoria (exercício económico de 2016 e 1º semestre de 2017), a gestão da ARN foi assegurada pelos responsáveis que se identificam no quadro abaixo:

QUADRO 1 - RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA

N.º	Nome	Situação no Organismo ou Serviço	Período de Responsabilidade
1	Gibril Mané	Presidente do Conselho de Administração	01/01/2016 a 31/07/2016
2	Frank I. Barbosa Andrade de Oliveira	1º Vogal	01/01/2016 a 31/07/2016
3	Luís Artur Silva Correia Seabra	2º Vogal	01/01/2016 a 31/07/2016
4	Idrissa Adão Só	Director Administrativo e Financeiro	01/01/2016 a 31/07/2016
1	Marcos Alexandre Galina Lopes Correia	Presidente do Conselho de Administração	01/08/2016 a 12/01/2017
2	Luís Artur Silva Correia Seabra	1º Vogal	01/06/2016 a 12/01/2017
3	Frank I. Barbosa Andrade de Oliveira	2º Vogal	01/06/2016 a 12/01/2017
4	Idrissa Adão Só	Director Administrativo e Financeiro	01/06/2016 a 04/09/2017
1	Abdú Jaquité	Presidente do Conselho de Administração	13/01/2017 a 30/06/2017
2	Conco Turé	1º Vogal	13/01/2017 a 30/06/2017
3	Luís Artur Silva Correia Seabra	2º Vogal	13/01/2017 a 30/06/2017
4	Infá Manafa Jancó	Director Financeiro	13/01/2017 a 30/06/2017
5	Clodé Sanha	Director de DRE	01/01/2017 a 30/06/2017
6	Nelson de Barros	Director de DEMA0	01/01/2017 a 30/06/2017
7	Augusto Mário da Silva	Director de DRAJD	01/01/2017 a 30/06/2017
8	Cesário Fereira da Silva	Director de DREC	01/01/2017 a 30/06/2017

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

1.1.2.5. Regime económico-financeiro

A gestão financeira da ARN é feita nos termos das disposições da lei de base das tecnologias de informação e comunicação e, subsidiariamente, pelo regime económico-financeiro aplicável às empresas de capitais públicos.

As receitas da ARN são, entre outras:

- + As taxas;
- + O rendimento proveniente de aplicações de multas e coimas contratuais;
- + As receitas resultantes de prestação de serviços;
- + Os rendimentos provenientes de alienação dos seus bens e de constituição de direitos sobre os mesmos;
- + Os juros decorrentes de aplicações financeiras;
- + Os saldos apurados em cada gerência.

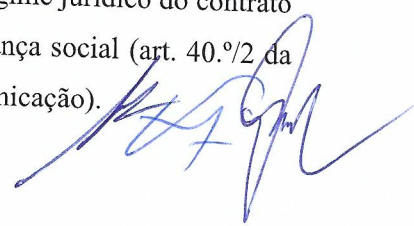
Os lucros obtidos pela ARN são distribuídos e destinados em partes iguais para os seguintes fins e entidades:

- + Para investir no desenvolvimento dos serviços de tecnologias de informação e comunicação;
- + Para financiar o acesso universal as novas tecnologias de informação e comunicação;
- + Para ser entregue no tesouro público como receita de Estado.

Constituem despesas da ARN as que, realizadas no âmbito do exercício das atribuições e competências que lhe são cometidas, respeitem a encargos decorrentes da sua actividade e a aquisição de bens de imobilizado.

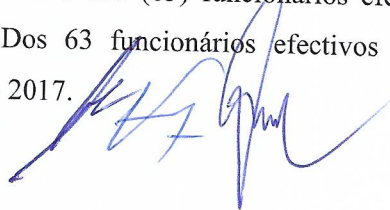
1.1.2.6. Recursos humanos

O pessoal da ARN fica sujeito à Lei Geral de Trabalho (LGT), ao regime jurídico do contrato individual de trabalho, e está abrangido pelo regime geral da segurança social (art. 40.º/2 da Lei n.º 5/2010 – Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação).



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A 30/06/2017, a ARN comporta um total de sessenta e três (63) funcionários efectivos e cinco (5) funcionários contratados (avençados). Dos 63 funcionários efectivos seis (6) ingressaram no ano de 2016 e quinze (15) no ano de 2017.



CAPÍTULO II

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.1. Avaliação do sistema de controlo interno

2.1.1. Considerações Gerais

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos e procedimentos definidos pelo órgão de gestão de uma organização, bem como das acções empreendidas por este órgão e pelos restantes funcionários.

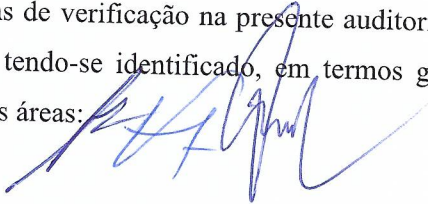
Os elementos fundamentais a ter em atenção quando se estabelece um sistema de controlo interno são:

- ✓ a definição de autoridade e delegação de responsabilidades;
- ✓ a segregação, separação ou divisão de funções;
- ✓ o controlo das operações;
- ✓ a numeração dos documentos;
- ✓ e a adopção de provas e conferências independentes.

E, de acordo com o disposto no art. 21º da Lei n.º 5/2010 (Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação), compete ao Conselho de Administração, entre outras:

- + Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ARN;
- + Aprovar os regulamentos e tomar as deliberações previstas nesse diploma ou necessários ao exercício das suas funções, incluindo os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ARN;
- + Submeter à aprovação da tutela os planos financeiros e de actividades, os orçamentos e o relatório de actividades e as contas de gerência da ARN.

Os aspectos atrás referidos constituíram itens de verificação na presente auditoria financeira no âmbito do sistema de controlo interno, tendo-se identificado, em termos genéricos, os seguintes pontos fortes e fracos nas diferentes áreas:



Organização Geral

Pontos fortes:

- + Existe um organograma aprovado pelo Conselho de Administração em 02 de Agosto de 2012.
- + Existe um Regulamento Interno, que define a estrutura orgânica, seus serviços, competências e funcionamento da ARN, do qual fazem parte integrante os anexos que se seguem:
 - ✓ Análise de cargos;
 - ✓ Descrição de cargos;
 - ✓ Manual de avaliação de cargos;
 - ✓ Funções dos Grupos Profissionais;
 - ✓ Ficha de Avaliação de Desempenho;
 - ✓ Tabela das Remunerações.
- + São elaborados anualmente planos financeiros e de actividades, os orçamentos e o relatório de actividades e as contas.
- + Existe um bom ambiente de trabalho;
- + São elaboradas actas de reuniões do Conselho de Administração.

Pontos Fracos:

- + Não existe um Regulamento do Sistema de Controlo Interno (SCI);
- + Não há um Manual de Procedimentos aplicáveis a todas as áreas;
- + Falta de aprovação e aplicação de dois Manuais de Procedimentos Administrativos e Contabilísticos, um elaborado pela CONTAF em 2015, outro Draft elaborado pela EXPERTISE SARL (Gabinete Independente de Auditoria) em 2017;
- + Falta de aprovação e aplicação do Projecto de Regulamento de Controlo de Qualidade;
- + Não existe um Plano Director de Utilização de Recursos Raros;
- + Não existe Regulamento e/ou Programa de desenvolvimento de acesso universal;
- + Não existe Regulamento de Radiocomunicação.

Políticas e Procedimentos Administrativos e Contabilísticos

Pontos Fortes:

- + Todo o processamento contabilístico é efectuado através de um sistema integrado, designado Primavera;
- + Na área da contabilidade, o sistema permite a gestão, execução e controlo orçamental;
- + As facturas são emitidas no sistema, sendo integradas na contabilidade após a sua gravação;
- + O sistema permite a anulação automática de facturas.

Pontos Fracos:

- + O sistema não abrange diferentes áreas funcionais;
- + O sistema informático utilizado na contabilidade, não se encontra devidamente parametrizado de forma a permitir a emissão de balancetes de antiguidades de saldos, nem de execução e controlo orçamental;
- + Falta de capacitação do pessoal para manuseamento do programa no concernente a impressão de alguns mapas de gestão, maxime os de controlo orçamental.

A ARN, no âmbito do contraditório, refere o seguinte:

“O sistema de informação e gestão (PRIMAVERA) está instalado não só na direcção financeira, assim como nos serviços administrativos e de pessoal, cujos utilizadores beneficiaram de formação em Portugal. O sistema está devidamente parametrizado, permitindo imprimir, dentre outros mapas, balancetes por antiguidade de saldos e mapas de seguimento orçamental. As contas correntes destinam-se a registar as operações relacionadas com clientes e/ou utentes a quem a ARN aplica diferentes taxas pela atribuição de licenças.

Cada um destes clientes é portador de uma única conta criada pelos serviços de contabilidade durante todo o periodo de vigência do contrato. As situações de insolvência de clientes possam estar na origem de mudança de uma categoria a outra, passando de clientes

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

contas correntes para clientes de cobrança duvidosa para incobráveis. Os clientes classificados nestas categorias, não se devem confundir-se com aqueles das contas correntes. Consideram-se clientes contas correntes (c/c) aqueles cujos créditos recuperáveis ou são.

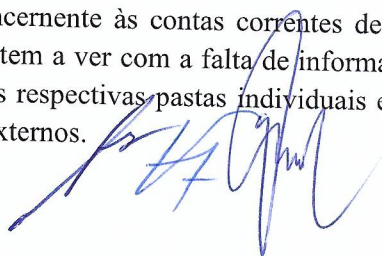
As informações que se referem nos parágrafos anteriores se encontram ilustradas no anexo 1 (certificados de participação do pessoal na formação, balancetes por antiguidade de saldos, mapas de seguimento orçamental)''.

O alegado pela ARN não colhe, porque o programa (primavera) para além de não abranger módulo de Gestão do Património, também não abrange o módulo de Gestão dos Recursos Humanos, pois não foi possível a equipa obter a partir dele informação relativa à situação do pessoal e respectiva evolução profissional, nomeadamente:

- + Nome;
- + Data de nascimento;
- + Habilitações literárias;
- + Data de ingresso na ARN;
- + Forma de ingresso;
- + Vínculo administrativo;
- + Categoria;
- + Função;
- + Progressão na carreira;
- + Aposentação;
- + Lista de antiguidade.

Quanto à parametrização do sistema, o qual permite a impressão de balancetes por antiguidades de saldos, mapas de seguimento orçamental, entre outras peças contabilísticas, é de referir que aquando do trabalho de campo da presente auditoria, não foi possível a equipa obter versões impressas dos documentos ora juntos ao anexo 1.

No concernente às contas correntes de clientes, a fraqueza que a equipa refere na área da receita tem a ver com a falta de informação detalhada da situação de cada cliente impressa e junto às respectivas pastas individuais e comprovados quer pelos documentos internos, quer pelos externos.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Relativamente aos documentos que se juntaram no anexo 1, como forma de ilustrar as alegações, é de salientar que um dos formandos abrangidos e que se encontrava em substituição do Responsável do Departamento de Recursos Humanos durante o período coberto pela auditoria, foi recém-nomeado no Departamento e não havia beneficiado da formação em referência. Outro formando cujo certificado igualmente se juntou e que exerce funções de DAF, só regressou de Portugal já no término da fase de execução dos trabalhos de campo.

O balancete foi elaborado no formato Excel e carece de autenticidade. O mapa de seguimento de execução orçamental não condiz com o exigível no quadro de contabilidade orçamental, se não vejamos:

✚ **O mapa de controlo orçamental – receita** tem como finalidade permitir o controlo da execução orçamental da receita durante o exercício. A coluna «Classificação económica» deve apresentar um nível de desagregação idêntico ao do orçamento.

Faculta informação designadamente sobre:

- ✓ «Previsões corrigidas» — montantes orçamentados, modificados, ou não, através de revisões ou alterações orçamentais;
- ✓ «Receitas por cobrar no início do ano» — receitas já liquidada em anos anteriores, mas ainda não cobradas;
- ✓ «Receitas liquidadas» — receitas liquidadas no exercício;
- ✓ «Liquidações anuladas» — importâncias que, embora já tivessem sido liquidadas, foram anuladas antes da cobrança;
- ✓ «Receitas cobradas brutas» — importâncias arrecadadas não afectadas pelo valor dos reembolsos e restituições;
- ✓ «Reembolsos e restituições» — importâncias emergentes de recebimentos indevidos, evidenciando o apuramento das importâncias a reembolsar emitidas e os valores efectivamente pagos;
- ✓ «Receitas cobradas líquidas» — receitas cobradas brutas subtraídas dos reembolsos e restituições;
- ✓ «Receitas por cobrar no final do ano» — importâncias liquidadas ainda não objecto de cobrança;
- ✓ «Grau de execução orçamental» — percentagem das receitas cobradas líquidas em relação às previsões corrigidas.

✚ **O mapa de Controlo orçamental — Despesa** tem como finalidade permitir o controlo da execução orçamental da despesa durante o exercício, devendo a coluna «Classificação económica» apresentar um nível de desagregação idêntico ao do orçamento.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Faculta informação designadamente sobre:

- ✓ «Dotações corrigidas» — montantes orçamentados, modificados ou não através de revisões, de alterações orçamentais ou de reposições abatidas nos pagamentos, ocorridas no decurso do exercício;
- ✓ «Compromissos assumidos» — importâncias correspondentes às obrigações constituídas, independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício;
- ✓ «Despesas pagas» — indica os pagamentos efectuados no exercício. No final de cada ano económico deverá distinguir-se o montante dos pagamentos respeitantes a despesas de anos anteriores dos que respeitam a despesas do exercício findo;
- ✓ «Diferenças» — diferenças entre os valores orçamentados corrigidos e os compromissos assumidos no exercício e entre aqueles e as despesas pagas, bem como entre os compromissos assumidos no exercício e as despesas pagas;
- ✓ «Grau de execução orçamental» — percentagem de realização das despesas pagas em relação às dotações do orçamento corrigido.

Aliás, o Revisor de Contas no seu Relatório de Procedimentos Contabilísticos e de Controlo Interno anexo ao Relatório de Certificação Legal de Contas de 2016, reconhece no seu ponto 10., que *“não tem sido elaborado o mapa de seguimento orçamental. Algumas despesas realizadas não estão contempladas no orçamento, e algumas rubricas ultrapassam os montantes orçados, assim como aquelas que estão aquém do montante orçado”*.

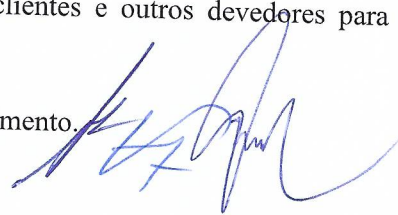
RECEITA

Pontos Fortes:

- + Existe uma tabela de taxas de recursos de numeração, aprovado por Despacho do Ministro de Transportes e Comunicações, de 28 de Dezembro de 2016;
- + As receitas provenientes de serviços prestados e de outras fontes são directamente depositadas nas contas da ARN abertas para o efeito nas bancas comerciais;
- + A facturação é emitida no programa informático integrado no sistema contabilístico Primavera.

Pontos Fracos:

- + Não são desenvolvidos procedimentos junto dos clientes e outros devedores para efeitos de cobrança dos valores em dívida;
- + Não existem contas correntes de clientes;
- + Reconhecimento de proveitos aquando do seu recebimento.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

DESPESA

Pontos Fortes:

- + Os pagamentos a fornecedores são efectuados com base em ordens de pagamento aprovada pela Direcção Financeira e pela administração;
- + Encontrava-se assegurada a segregação de funções entre a tesouraria e a contabilidade.

Pontos Fracos:

- + As facturas não são canceladas com a indicação de que o pagamento já foi efectuado;
- + O arquivo de documentos de contabilidade é efectuado apenas em pastas de bancos e os documentos não são numerados.

DISPONIBILIDADES

Pontos Fortes:

- + A ARN obriga-se, perante os bancos, através de duas assinaturas (Presidente e um dos Vogais);
- + São realizadas reconciliações bancárias mensais.

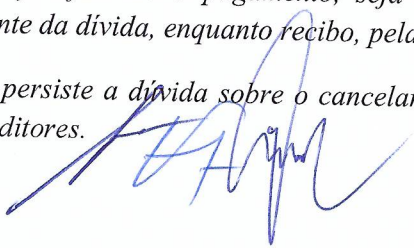
Pontos Fracos:

- + Não é assegurada a segregação de funções entre a função de registo e de reconciliação bancária.
- + Pagamento de despesas que não integram o conceito do fundo de maneo (FM);
- + Reconstituição do fundo de maneo quando necessário.

Na sua resposta, a ARN menciona que:

“Não faz sentido cancelar as faturas pagas. Por cada pagamento de factura, emite-se um recibo, justificando o pagamento, seja parcial ou total. A factura é contabilizada pelo montante da dívida, enquanto recibo, pela diminuição da mesma.

Ainda persiste a dívida sobre o cancelamento das facturas referenciadas nas constatações dos auditores.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

O termo fundo de maneiio deve ser substituido pelo fundo fixo de caixa.

Um exemplo de factura emitida com respectivo recibo de pagamento se encontra no anexo 2”.

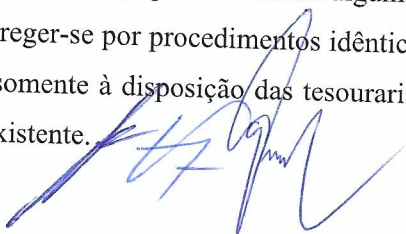
Os argumentos aduzidos pela ARN, não colhem.

Porquanto, no momento da emissão ou da assinatura do cheque, ou da transferência bancária, as facturas deverão ser canceladas, mediante a aposição de um carimbo PAGO/Data, a forma de pagamento e a assinatura de quem aprovou o pagamento, por forma a evitar que a mesma seja utilizada para outro pagamento.

Da análise às ordens de pagamento a favor de fornecedores e/ou prestadores de serviços, durante os trabalhos de campo da presente auditoria, depreendeu-se que na maior parte de situações, nenhum recibo se juntou às suas facturas como comprovativo de pagamento.

Uma coisa são os fundos de maneiio, outra coisa bem diferente são os fundos fixos de caixa. Pois, entende-se por fundo de maneiio a quantia atribuída a um serviço interno em nome de seu responsável para fazer face a despesas correntes de pequeno montante, de carácter urgente e inadiável, cujo conceito, fins, plafonds, limites e períodos para a sua reconstituição, controlo e procedimento de liquidação deveriam ser definidos por um regulamento ou em Manuais de Administração e Finanças aprovado pelo do Conselho de Administração da ARN.

Já em relação aos fundos fixos de caixa, apesar de terem algumas carecterísticas semelhantes com o fundo de maneiio e de reger-se por procedimentos idênticos ao daquele, consiste numa quantia fixa que é colocada somente à disposição das tesourarias, isto é, junto ao tesoureiro responsável por cada Caixa existente.



PESSOAL

Pontos Fortes:

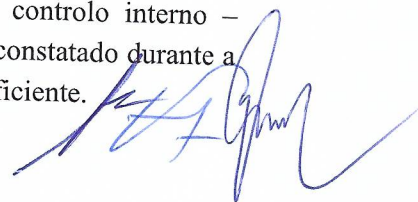
- + Existe segregação departamental entre processamento de vencimentos e o pagamento;
- + O controlo de assiduidade do pessoal não dirigente é efectuado através de sistema de registo automático;
- + Existe para cada trabalhador um processo individual, actualizado sempre que ocorrem alterações na carreira e dados pessoais daquele;
- + O recrutamento do pessoal é feito com base no concurso público aberto.

Pontos fracos:

- + Incumprimento da legislação em matéria de alteração do posicionamento remuneratório;
- + Alta rotatividade do pessoal de cargo de direcção e de chefia.

2.2. Conclusão

Devido à inobservância de alguns dos procedimentos – atinentes ao controlo interno – maxime a inexistência do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, constatado durante a realização dos trabalhos de campo, conclui-se que o controlo interno é deficiente.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.1. Considerações gerais

O orçamento da ARN para o exercício económico de 2016, foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião ordinária de 12 de Maio de 2016, com uma receita total de **1.842.656.670 XOF (Um mil milhão, oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta francos CFA)**, e uma despesa total de **1.615.012.691 XOF (Um mil milhão, seiscentos e quinze milhões, doze mil, seiscentos e noventa e um francos CFA)**.

Para o exercício económico de 2017, o orçamento foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião ordinária de 27 de Janeiro de 2017, com uma receita total de **1.842.656.670 XOF (Um mil milhão, oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta francos CFA)**, e uma despesa total de **1.615.012.691 XOF (Um mil milhão, seiscentos e quinze milhões, doze mil, seiscentos e noventa e um francos CFA)**.

Quadro 2 - Orçamento de Receita

Classificação		Descrição	Unidade monetária: FCFA	
Económica	Patrimonial		Previsão orçamental	
Func./ inv. Plano	Código		Ano 2017	Ano 2016
	70	VENDAS		
	702	Utilização de Frequência	1 179 103 124,00	1 179 103 124,00
	702	1% sobre volume de negócios	340 214 168,00	340 214 168,00
		Taxa sobre recursode numeração	247 698 600,00	247 698 600,00
	702	Operadores de rede Privativo	1 767 015 892,00	1 767 015 892,00
		Serviço de móvel terrestre	229 640,00	229 640,00
		Serviço de móvel Marítimo	-	-
		Serviço de rádio difusão sonora	12 164 876,00	12 164 876,00
		Serviço fixo via terrestre	-	-
		Serviço fixo via satélite	52 246 262,00	52 246 262,00
	75	Receitas excepcionais	64 640 778,00	64 640 778,00
		Outras receitas	11 000 000,00	11 000 000,00
		Taxas de homologação	-	-
		Juros sobre Depósito a Prazo	-	-
			11 000 000,00	11 000 000,00
		TOTAL GERAL	1 842 656 670,00	1 842 656 670,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 3 — Orçamento de Despesa

Classificação		Descrição	Unidade monetária: FCFA	
Económica	Patrimonial		Dotação orçamental	
Func./			Ano 2017	Ano 2016
/inv. Plano	Código			
Investimento	2	INVESTIMENTO		
		Paineis solares	80 000 000,00	80 000 000,00
	24	Reembolso ao FAU	194 171 512,00	194 171 512,00
		Video Segurança	5 000 000,00	5 000 000,00
		Equipamento video conferência	10 000 000,00	10 000 000,00
		Segurança de rede	30 000 000,00	30 000 000,00
		Aquisição de motorizada	400 000,00	400 000,00
		Subtotal I	319 571 512,00	319 571 512,00
		COMPRAS E VARIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS		
	60	Consumíveis	5 000 000,00	5 000 000,00
	6047	Artigos para limpeza	700 000,00	700 000,00
	6043	Fornecimento de electricidade	10 000 000,00	10 000 000,00
	6052	Subtotal	15 700 000,00	15 700 000,00
		COMBUSTÍVEIS		
	604	Combustíveis para viaturas	16 614 000,00	16 614 000,00
	6042..	Combustíveis para motorizada	364 008,00	364 008,00
		Combustível para gerador	5 538 000,00	5 538 000,00
		Subtotal	22 516 008,00	22 516 008,00
		TRANSPORTES		
	61	Compra de bilhetes - Missões de serviço	48 000 000,00	48 000 000,00
		Compra de bilhetes - Formação	20 350 000,00	20 350 000,00
		Seguro de viagens	480 000,00	480 000,00
		Visto de viagem	960 000,00	960 000,00
		Outras despesas de viagem	160 000,00	160 000,00
			69 950 000,00	69 950 000,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 3 — Orçamento de Despesa

Unidade monetária: FCFA

624	DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DE REPARAÇÃO		
	Manutenção de viaturas	4 560 000,00	4 560 000,00
	Manutenção de gerador	960 000,00	960 000,00
	Manutenção de equipamentos informáticos	400 000,00	400 000,00
	Manutenção de material de escritório	200 000,00	200 000,00
		6 120 000,00	6 120 000,00
625	PRÉMIOS DE SEGUROS		
	Seguro/Fundo/Inspeção de viaturas	1 540 200,00	1 540 200,00
		1 540 200,00	1 540 200,00
622	LOCAÇÃO E ENCARGOS LOCATIVOS		
	Aluguer de viaturas	1 000 000,00	1 000 000,00
		1 000 000,00	1 000 000,00
627	Pesquisas/Inquéritos	10 000 000,00	10 000 000,00
6277	Seminários e ateliers	23 000 000,00	23 000 000,00
		33 000 000,00	33 000 000,00
617	PUBLICAÇÃO/PUBLICIDADE		
	Anúncios e publicações	12 600 000,00	12 600 000,00
	Impressões (Revistas, relatórios, etc.)	1 600 000,00	1 600 000,00
	Prendas para os parceiros	4 000 000,00	4 000 000,00
		18 200 000,00	18 200 000,00
628	DESPESAS DE TELECOMUNICAÇÃO		
	Orange - Net (2MB)*2	22 744 800,00	22 744 800,00
	Orange - Net Domicílio Conselho de Administ	1 350 000,00	1 350 000,00
	Despesas com os correios	780 000,00	780 000,00
	Subsídio de comunicação	0	0
		24 874 800,00	24 874 800,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

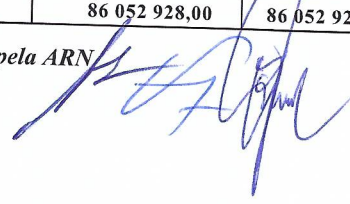
RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 3 — Orçamento de Despesa

Unidade monetária: FCFA

631	DESPESAS BANCÁRIAS		
	Taxas de manutenção de contas	288 000,00	288 000,00
	Transfêrencias bancárias e outras operações	3 000 000,00	3 000 000,00
	Representação	720 000,00	720 000,00
		4 008 000,00	4 008 000,00
632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	Honorários de Advogados	5 400 000,00	5 400 000,00
	Revisor de Contas	6 000 000,00	6 000 000,00
	Assistência privada	1 500 000,00	1 500 000,00
	West Africa - Segurança	5 640 000,00	5 640 000,00
	West Africa - Segurança (Domicílio CA)	4 320 000,00	4 320 000,00
	Auditoria Financeira	5 000 000,00	5 000 000,00
	Auditoria aos operadores	130 000 000,00	130 000 000,00
		157 860 000,00	157 860 000,00
633	FORMAÇÃO DO PESSOAL		
	Formação do pessoal no interior	3 000 000,00	3 000 000,00
	Formação do pessoal no exterior	86 950 000,00	86 950 000,00
		89 950 000,00	89 950 000,00
	QUOTIZAÇÕES		
	Pagamento da ARCTEL CPLP	6 559 570,00	6 559 570,00
	pagamento da UAT	4 674 000,00	4 674 000,00
	Amortização da dívida - UIT	40 748 012,00	40 748 012,00
	Contribuição anual - UIT	10 618 218,00	10 618 218,00
		62 599 800,00	62 599 800,00
638	OUTROS ENCARGOS EXTERNOS		
	Perdiem de missão ao exterior	60 452 928,00	60 452 928,00
	Perdiem de missão ao interior	25 600 000,00	25 600 000,00
		86 052 928,00	86 052 928,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



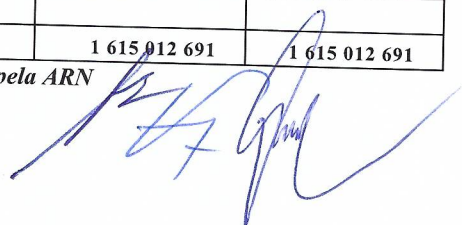
RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 3 — Orçamento de Despesa

Unidade monetária: FCFA

64	IMPOSTOS E TAXAS		
	Imposto profissional e selos	48 316 213,00	48 316 213,00
		48 316 213,00	48 316 213,00
66	ENCARGOS COM PESSOAL		
	Vencimentos	396 930 162,00	396 930 162,00
	Subsídios de Natal	40 031 597,00	40 031 597,00
	Subsídios de férias	40 031 597,00	40 031 597,00
	Estagiários (2)	1 800 000,00	1 800 000,00
	Contribuição ao Sindicato de Base	4 500 000,00	4 500 000,00
	Cabaz/Festa de Natal	2 700 000,00	2 700 000,00
		485 993 356,00	485 993 356,00
667	REMUNERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL EXTERIOR		
	Técnico de gerador	1 200 000,00	1 200 000,00
	Técnico de ar condicionado	1 200 000,00	1 200 000,00
	Assistência técnica	12 000 000,00	12 000 000,00
	Electricista	1 200 000,00	1 200 000,00
		15 600 000,00	15 600 000,00
7	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		
	Segurança Social (INSS)	107 154 958,00	107 154 958,00
	Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC)	13 338 000,00	13 338 000,00
		120 492 958,00	120 492 958,00
	SUBTOTAL GERAL	1 583 345 775,00	1 583 345 775,00
	IMPREVISTO (2%)	31 666 916	31 666 916
	TOTAL GERAL	1 615 012 691	1 615 012 691

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



3.2. Execução global do Orçamento

No período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016, e de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2017, a ARN arrecadou uma receita total de **8.823.110.361 XOF (Oito mil milhões oitocentos e vinte e três milhões cento e dez mil trezentos e sessenta e um francos CFA)**, incluindo saldos de gerências anteriores (*ver o mapa de Fluxos de caixa – ponto 2.2.3.*)

O total de despesas realizadas no período em referência ascendeu a **8.823.110.361 XOF (Oito mil milhões oitocentos e vinte e três milhões cento e dez mil trezentos e sessenta e um francos CFA)**, incluindo igualmente encargos.

Sobre esta matéria a ARN, na sua resposta, refere que:

“A receita total da ARN está abaixo do montante referenciado pelos auditores e muito menos as despesas realizadas.

O termo receita aqui mencionado, em nossa compreensão, não deveria ter incluído o saldo de gerência, visto que, o saldo de gerência referenciado provém de receitas dos exercícios anteriores.

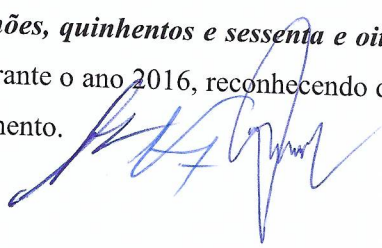
Em suma, a receita apurada e contabilizada pela ARN no período coberto pela auditoria foi de 2 152 568 052 (01/01/ a 31/12/2016), assim como despesas contabilizadas foram de 2 248 787 419, respetivamente.

A receita e despesas apuradas pela contabilidade no primeiro semestre de 2017 foram respectivamente de 1 717 710 050 francos cfa e de 3 266 317 627 francos cfa.

Os suportes contabilísticos de receitas e despesas se encontram no anexo 3”.

Da nossa parte, a constatação supra deve manter-se pelas seguintes razões:

Primeiro, o valor da receita apurado e contabilizado pela ARN corresponde ao somatório da facturação líquida no valor total de **2.152.568.052 XOF (Dois mil milhões, cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e dois francos CFA)** feita aos clientes durante o ano 2016, reconhecendo deste modo tão só o proveito do exercício, e não o seu recebimento.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Segundo, considera-se receita todo o recolhimento feito aos cofres de uma entidade ou organismo. E nos termos da Lei de Base das TIC, constiuem, entre outras, receitas da ARN, os saldos apurados em cada gerência.

Terceiro, da análise ao movimento de contas bancárias de que a ARN é titular durante o período coberto pela presente auditoria, a equipa de auditores apurou para além do saldo de gerência anterior no valor de 121.095.733 XOF, entrada de receitas próprias no montante de 3.832.060.574 XOF, o que totaliza 3.953.156.307 XOF a 31/12/2016.

Ainda no decurso do ano 2016, apurou-se em outras receitas, a importância de 63.963.132 XOF, provenientes de empréstimo do FAU, móveis leiloados e reembolso de 30% de refeição dos funcionários.

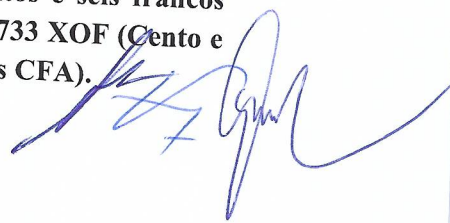
Deste modo, a receita total arrecada pela ARN em 2016, elevou-se a 4.017.119.439 XOF. Quanto às despesas realizadas estas totalizam o montante de 3.134.453.864 XOF, sem incluir encargos bancários no valor de 5.179.442 XOF.

Quarto, nos pontos 3.2.1. e 3.2.2. seguintes foram discriminadas a receita arrecada, bem como a despesa cometida durante o período coberto pela presente auditoria e que no exercício de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre estas matérias.

Quinto, os documentos disponibilizados no anexo 3 para esclarecimento da questão suscitada, referem-se aos extratos bancários do exercício de 2015.

3.2.1. Execução do orçamento da Receita

No exercício económico de 2016, a receita ascendeu a **3.896.023.706 XOF** (Três mil milhões oitocentos e noventa e seis milhões vinte e três mil setecentos e seis francos CFA), excluindo saldo da gerência anterior no montante total de **121.095.733 XOF** (Cento e vinte e um milhões noventa e cinco mil setecentos e trinta e três francos CFA).



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

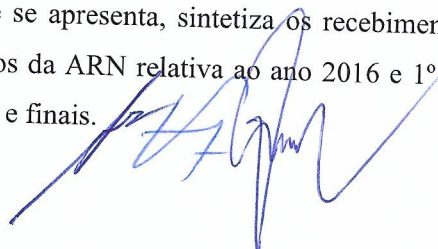
No que respeita ao 1º semestre de 2017, a receita arrecadada atingiu o valor total de **3.928.604.789 XOF** (*Três mil milhões novecentos e vinte e oito milhões seiscentos e quatro mil setecentos e oitenta e nove francos CFA*), excluindo igualmente o saldo da gerência anterior na importância de **877.486.133 XOF** (*Oitocentos e setenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e três francos CFA*).

3.2.2. Execução do orçamento da Despesa

Em 2016, a despesa realizada ascendeu ao valor de **3.134.453.864 XOF** (*Três mil milhões, cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro francos CFA*), excluindo os encargos bancários no montante de **5.179.442 XOF** (*Cinco milhões, cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois francos CFA*), representando um grau de execução, relativamente ao orçamentado, de cerca de **194%**, e no 1º semestre de 2017, a despesa atingiu o valor **3.831.035.008 XOF** (*Três mil milhões, oitocentos e trinta e um milhões, trinta e cinco mil e oito francos CFA*), correspondendo a um grau de execução de **237%** (137% a mais face ao orçamentado).

3.2.3. Fluxos de caixa

O quadro que se apresenta, sintetiza os recebimentos e pagamentos associados à execução dos orçamentos da ARN relativa ao ano 2016 e 1º semestre de 2017, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	30/06/2017			2016	30/06/2017
	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				ENCARGOS COM PESSOAL		
	BANCOS LOCAIS	121 095 733,00	877 486 133,00	661	REMUNERAÇÕES DIRECTAS PAGAS AO PESSOAL	620 137 224,00	559 511 772,00
	BAO - CONTA Nº: 002049/01.00.10	- 8 610 307,00	31 914 858,00	7E+05	Vencimento	409 513 316,00	272 498 232,00
	BDU- CONTA Nº: 26001002706-17	20 311 915,00	15 109 789,00	6638	Subsídio de estagio	1 575 000,00	4 475 000,00
	BDU- CONTA Nº: 26002002706-33	-	625 255,00	6613	Pagamento de horas extras	6 129 301,00	4 016 414,00
	ORABANK - conta nº 081377307001 - 34	68 408 039,00	263 132 401,00		Pagamento de subsídio de férias	68 088 157,00	48 017 515,00
	ORABANK-DAT-Conta n.º 81377320201 - 10		450 000 000,00		Subsídio de Natal e 13º mês	87 500 000,00	26 436 611,00
	ECOBANK - CORRENTE	40 986 086,00	116 703 830,00				
	ATLANTICK						
					OUTRAS REMUNERAÇÕES DIRECTAS	5 695 725,00	750 000,00
					Despesas com falecimento	5 695 725,00	750 000,00
					OUTROS SUBSÍDIOS E VANTAGENS DIVERSAS	17 970 000,00	101 284 000,00
					Despesas com diversas comissões eventuais	17 970 000,00	101 284 000,00
					VANTAGENS EM ESPECIES	12 079 400,00	4 891 000,00
					Pagamento de cabaz de Natal e outras prendas	12 079 400,00	4 891 000,00
	CAIXA:				SUBSÍDIOS FIXOS PAGOS AO PESSOAL	20 117 395,00	49 456 188,00
					Subsídio de representação	3 401 550,00	32 156 081,00
					Outros subsídios e vantagens	16 715 845,00	17 300 107,00
	A TRANSPORTAR...	121 095 733,00	877 486 133,00		A TRANSPORTAR...	675 999 744,00	715 892 960,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE	121 095 733,00	877 486 133,00		TRANSPORTE	675 999 744,00	715 892 960,00
	ENTRADA DE OUTRAS RECEITAS				PESSOAL, ADIANTAMENTOS E PAGAMENTOS POR CONTA	15 795 633,00	9 415 118,00
					Pessoal adiantamentos	15 795 633,00	9 415 118,00
	RECEITAS PRÓPRIAS	3 832 060 574,00	3 928 504 789,00				
	BANCOS:						
	BAO - CONTA Nº: 002049/01.00.10	1 489 457 551,00	575 704 836,00		PESSOAL, OBRAS SOCIAIS INTERNAS	4 500 000,00	0,00
	BDU - CONTA Nº: 26001002706-17	31 335 819,00	1 106 918 197,00		Outras obras sociais internas (Fundo social)	4 500 000,00	0,00
	BDU - CONTA Nº: 26002002706-33	-	-				
	BDU - DAT CONTA Nº: 26901002706-61		250 000 000,00		ORGANISMOS SOCIAIS	86 038 189,00	61 836 191,00
	ORABANK - conta nº 081377307001 - 34	1 333 435 915,00	335 949 414,00		Caixa de pensão obrigatória (INSS)	86 038 189,00	61 836 191,00
	ORABANK-DAT-Conta n.º 81377320201 - 10	700 000 000,00	450 000 000,00				
	ECOBANK	341 794 421,00	1 209 932 342,00		ESTADO, IMPOSTOS REITIDOS NA FONTE	42 981 699,00	27 919 346,00
	ATLANTICK	-			Impostos sobre os salários	42 981 699,00	27 919 346,00
					DEVEDORES DIVERSOS	147 485 993,00	176 466 320,00
					Ministério dos Transportes e Comunicações	147 485 993,00	
					Conselho Nacional de Carregadores (CNC)		16 000 000,00
					Serviços de Assistência Aeroportuária (SAA)		97 466 320,00
					Gabinete do Primeiro Ministro		60 000 000,00
					André Deuna		3 000 000,00
					CREDORES DIVERSOS	167 247 535,00	
					Fundo de Acesso Universal-FAU	167 247 535,00	
	A TRANSPORTAR...	3 953 156 307,00	4 805 990 922,00		A TRANSPORTAR...	1 140 048 793,00	991 529 935,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE....	3 953 156 307,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE...	1 140 048 793,00	991 529 935,00
	OUTRAS RECEITAS	63 963 132,00			COMPRAS E VARIAÇÕES DE EXISTÊNCIAS		
					FORNECIMENTOS CONSUMÍVEIS	32 442 500,00	25 625 000,00
	Empréstimo do FAU	60 883 310,00			Materiais combustíveis	32 442 500,00	25 625 000,00
	Moveis Leiloados	1 630 710,00			OUTRAS COMPRAS	29 289 420,00	25 105 899,00
					Fornecimento para escritório	8 495 100,00	10 877 500,00
	Reemb. de 30% de refeição dos funcionários	1 449 112,00			Fornecimento não armazenado água	381 000,00	480 500,00
					Fornecimento não armazenais electricidade	110 000,00	4 814 600,00
					Fornecimento não armazenais para escritório	8 004 100,00	3 040 500,00
					Compras de trabalhos de pequenos materiais e feram	7 812 120,00	4 492 689,00
					Compra de trabalhos materiais e equipamentos	4 352 000,00	1 400 110,00
					Compra de materiais de higiene, limpeza e conforto	135 100,00	
					TRANSPORTES		
					OUTRAS DESPESAS DE TRANSPORTE		
					Viagens e deslocamentos	173 756 050,00	266 134 332,00
					Ajuda de custos no interior do país	5 650 000,00	1 880 000,00
					Ajuda de custos no exterior do país	168 106 050,00	264 254 332,00
					SERVIÇOS		
					MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	41 226 584,00	53 186 076,00
					Manutenção de viaturas, materiais informáticos	41 226 584,00	53 186 076,00
	TRANSPORTE....	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE...	1 416 763 347,00	1 361 581 242,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	1 416 763 347,00	1 361 581 242,00
					PREMIOS DE SEGUROS	1 737 384,00	-
					Seguros material de transporte	868 692,00	
					PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS	64 863 360,00	30 409 288,00
					Anúncios, publicações,	19 864 500,00	10 028 900,00
					Despesas de Telefone, Internet,	44 878 860,00	20 380 388,00
					Correios	120 000,00	
					Outras despesas de comunicações		3 935 742,00
					DESPESAS BANCÁRIAS	5 179 442,00	4 505 019,00
					Outras despesas bancárias	5 179 442,00	4 505 019,00
					REMUNERAÇÕES DE INTERMEDIÁRIOS E CONSULTORES	116 281 910,00	126 317 023,00
					CONTA F	8 949 500,00	4 800 383,00
					Assistência Jurídica e patrocínio jurídico	75 480 000,00	53 000 000,00
					Honorários de auditoria às contas de 2013, 2014 e 2015	31 852 410,00	68 516 640,00
					DESPESAS DE FORMAÇÃO DO PESSOAL	28 039 931,00	43 025 086,00
					Formação do pessoal	28 039 931,00	43 025 086,00
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	1 632 865 374,00	1 565 837 658,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	1 632 865 374,00	1 565 837 658,00
					QUOTIZAÇÕES	78 401 688,00	89 588 546,00
					Pagamento a ARCTEL	14 431 054,00	89 588 546,00
					Pagamento a UAT	7 455 000,00	
					Pagamento UIT	11 320 816,00	
					WATRA	6 117 000,00	
					Outras quotizações	39 077 818,00	
					REMUNERAÇÕES DO PESSOAL EXTERIOR À EMPRESA	15 567 250,00	26 603 070,00
					Pessoal externo	10 107 250,00	23 723 070,00
					Pagamento Westt Afrique	5 460 000,00	2 880 000,00
					ENCARGOS DIVERSOS		
					Donativos	58 783 500,00	38 414 000,00
					Apoios	58 783 500,00	38 414 000,00
					EMPRESTIMO AO PESSOAL	25 000,00	15 000 000,00
					Empréstimo ao Luis Artur S. C. Seabra		15 000 000,00
					Empréstimo ao Luis Artur S. C. Seabra	25 000,00	
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	1 785 642 812,00	1 735 443 274,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	1 785 642 812,00	1 735 443 274,00
					MOVIMENTOS DE QUE SE DESCONHEÇA A FINALIDADE	876 760 339,00	1 548 585 253,00
					Cheque ao portador n.º 1390800/BDU		50 000 000,00
					cheque ao portador n.º 2584021/BAO		50 000 000,00
					Cheque a ordem de Ansumane Mané		75 000 000,00
					Outros	876 760 339,00	1 423 585 253,00
					INVESTIMENTOS	60 515 553,00	429 000 000,00
					Terreno		429 000 000,00
					Edifícios, Instalações Técnicas e Agenciamentos	60 515 553,00	
					MATERIAL		
					Material e mobiliário	416 714 602,00	122 511 500,00
					Material de escritório	13 330 955,00	
					Material informático	36 930 911,00	44 421 000,00
					Mobiliário de escritório	11 247 642,00	0,00
					Material Radioelectrico	265 523 012,00	61 370 000,00
					Painel solar	89 682 082,00	16 720 500,00
					TOTAL	3 139 633 306,00	3 835 540 027,00
	TRANSPORTE	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE ...	3 139 633 306,00	3 835 540 027,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 4 - FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 1 DE JANEIRO À 30 DE JUNHO DE 2017

Conta	RECEBIMENTOS	TOTAL		Conta	PAGAMENTOS	TOTAL	
		Ano 2016	Ano 2017			2016	2017
	TRANSPORTE....	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TRANSPORTE...	3 139 633 306,00	3 835 540 027,00
					SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE E PARA SEGUNDO SEMESTRE DE 2017		
					BANCOS:	877 486 133,00	970 450 895,00
					BAO -CONTA Nº: 002049/01.00.10	31 914 858,00	4 738 568,00
					BDU- CONTA Nº: 26001002706-17	15 109 789,00	-6 523 158,00
					BDU- CONTA Nº: 26002002706-33	625 255,00	651 745,00
					BDU- DAT CONTA Nº: 26901002706-61		250 000 000,00
					ORABANK - conta nº 081377307001 - 34	263 132 401,00	4 316 990,00
					ORABANK-DAT-Conta nº 81377320201 - 10	450 000 000,00	250 000 000,00
					ECOBANK - CORRENTE	116 703 830,00	467 266 750,00
					ATLANTIQUE		
	TOTAL GERAL	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00		TOTAL GERAL	4 017 119 439,00	4 805 990 922,00

3.3. Análise económica e financeira

3.3.1. Análise económica – Balanço

3.3.1.1. Activo

3.3.1.1.1. Imobilizações corpóreas

A 31/12/2016 as imobilizações corpóreas atingiram o valor de **1.173.722.678 XOF** (*Um mil milhão, cento e setenta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito francos CFA*), representando cerca de 37,88% do total do activo líquido e a 30/06/2017, o valor de imobilizações ascendeu a **551.551.500 XOF** (*Quinhentos e cinquenta e um milhões quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos franco CFA*).

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A composição desta rubrica é evidenciada no quadro que se segue:

Quadro 5 – Imobilizações corpóreas

Designação	(Em FCFA)	
	30/06/2017	31/12/2016
Terrenos	429.000.000	29.799.000
Edifícios	0,00	422.229.290
Material e Mobiliário	122.511.500	628.732.147
Material de transporte	0,00	92.962.241
Total	551.551.500	1.173.722.678

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

No Balanço a 31/12/2016, não foi incluído o montante de **60.515.553 XOF** (*Sessenta Milhões quinhentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e três francos CFA*), despendidos em trabalhos adicionais ao contrato de construção da nova sede da ARN, subvalorizando assim o activo nesse montante.

3.3.1.1.2. Dívidas de terceiros

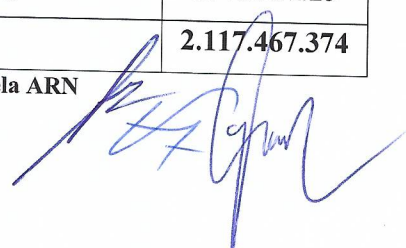
As dívidas de terceiros a 31/12/2016 constituem 33,54% do total do activo líquido, atingindo o montante de **2.117.467.374 XOF** (*Dois mil milhões, cento e dezassete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro francos CFA*).

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Quadro 6 – Dívidas de terceiros

Designação	(Em FCFA)	
	30/06/2017	31/12/2016
Clientes	Dados não disponíveis	1.222.944.249
Outros devedores		894.523.125
Total		2.117.467.374

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A ARN, no âmbito do contraditório, refere que:

“Sendo custo de um componente separado da estrutura do edifício, corrimão, adquirido pelo montante de 15 556 216 francos cfa não devia ser imputado ao custo do edifício, visto que, a vida útil estimada e as taxas de amortização utilizadas são diferentes. O montante de 44 959 337 francos cfa despendido na conclusão das casas de banho foi contabilizado na rubrica do edifício, totalizando 60 515 553 francos cfa referenciado pela equipa de auditoria.

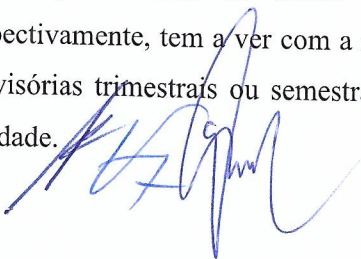
Em relação à indisponibilidade dos registos contabilísticos referenciados pelos auditores nas páginas 41, quadro 6, página 43, quadro 8, página 44, quadro 10, confirmamos, através do anexo 4, a disponibilidade dos mesmos”.

Esta alegação não colhe, porque de acordo com as orientações previstas no SYSCOHADA, excepto o valor dos terrenos que não está compreendido no dos edifícios, ou seja, os terrenos e os edifícios devem ser objecto de avaliações distintas, é necessário incluir no valor dos edifícios os elementos seguintes:

- + O custo da pintura exterior e interior das construções novas;
- + O custo de todas as reparações permanentes, tais como aparelhos de aquecimento, de ar condicionado e de climatização, canais de água e de gás, fios de electricidade e de recepção de imagens;
- + O custo do material normalmente instalado antes de o edifício ser ocupado.

Acresce, ainda, que as obras de construção de corrimão e de quadro eléctrico executada pela empresa JOMO, quem executou os trabalhos iniciais, configuram-se como trabalhos a mais, realizados a pedido do dono da obra, na medida em que resultaram de alteração de projecto inicial.

A indisponibilidade de dados que a equipa referenciou nos quadros 6, 8 e 10, respectivamente, tem a ver com a não elaboração e divulgação de demonstrações financeiras provisórias trimestrais ou semestrais que evidenciem a situação económica e financeira da entidade.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Na rubrica “Outros deveres” são classificados os empréstimos que a ARN concedeu a instituições estatais e a particulares, cujos comentários serão descritos no capítulo relativo a constatações.

3.3.1.1.3. Disponibilidades

A 31/12/2016 os saldos das contas da ARN nos depósitos em bancos e caixa atingiram o montante de **860.361.327 XOF** (*Oitocentos e sessenta milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete francos CFA*), representando 27,77% do total do activo líquido, e a 30/06/2017 os saldos em bancos foram no montante total de **970.450.895 XOF** (*Novecentos e setenta milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco francos CFA*).

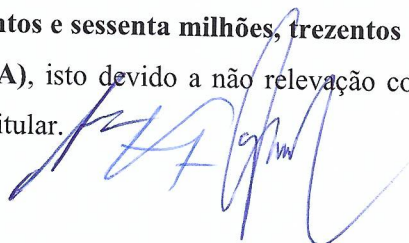
O quadro que se segue evidencia os saldos dessas contas.

Quadro 7 - Saldos das contas bancárias e caixa

(Em FCFA)				
N.º	Banco	N.º da Conta	Saldo a 31/12/2016	Saldo a 30/06/2017
1	BAO	002049/01.00.10	31.914.858	4.738.568
2	BDU	26001002706-17	15.109.789	- 6.523.158
3	BDU	26002002706-33	625.255	651.745
4	BDU	26901002706-61	-	250.000.000
5	ORABANK	081377307001 - 34	263.132.401	4.316.990
6	ORABANK	013781070161 - 31	-	
7	ORABANK	81377320201 - 10	450.000.000	250.000.000
8	ECOBANK	0010121800429201	116.703.430	467.266.750
TOTAL			877.486.133	970.450.895

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

De referir que o saldo evidenciado no quadro acima no valor total de **877.486.133 XOF** (*Oitocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três francos CFA*), difere em **17.124.806 XOF** (*Dezassete milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e seis francos CFA*) do apresentado no Balanço a 31/12/2016 no montante total de **860.361.327 XOF** (*Oitocentos e sessenta milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete francos CFA*), isto devido a não relevação contabilística de algumas contas bancárias de que a ARN é titular.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

3.3.1.2.PASSIVO

3.3.1.2.1. Capitais próprios

Esta rubrica compõe-se:

Quadro 8 – Capitais próprios

Designação	(Em FCFA)	
	30/06/2017	31/12/2016
Reservas livres	Dados não disponíveis	27.409.511
Resultado transitado		1.524.731.845
Resultado líquido do exercício		102.214.217
Outros capitais próprios		59.664.561
Total		1.714.020.134

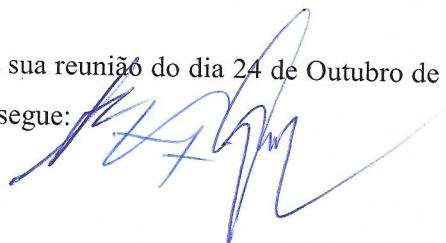
Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

É de salientar que a Conta de Gerência do exercício económico de 2016 apresentou um resultado líquido positivo de **306.642.651 XOF (Trezentos e seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um francos CFA)**.

Porém, reza o n.º 3 do artigo 48 da Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio (Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação), que o excedente acumulado será dividido em partes iguais, nos termos seguintes:

- Contribuições para o desenvolvimento dos serviços da tecnologia de informação e das comunicações;
- Financiamento do acesso universal;
- Tesouro Público.

Em observância desse preceito legal, o CA deliberou na sua reunião do dia 24 de Outubro de 2017 que o referido resultado seja distribuído conforme segue:



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 9 – Distribuição de lucro apurado no exercício de 2016
(Em FCFA)

Entidade beneficiária	Valor
Autoridade Reguladora Nacional (ARN)	102.214.217
Fundo de Acesso Universal (FAU)	102.214.217
Tesouro Público	102.214.217
Total	306.642.651

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

O Valor que afigura no Balanço a 31/12/2016, anexo ao Relatório e Contas do exercício económico de 2016.

Relativamente ao ano económico de 2017, é de referir que não foi definida pela ARN a periodicidade de elaboração e disponibilização de informação contabilística e de gestão, isto é, se trimestral, semestral ou anual.

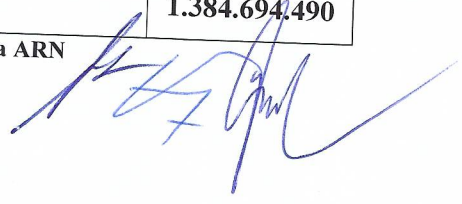
3.3.1.2.2. Dívidas a terceiros

A 31/12/2016, as dívidas a terceiros atingiram 1.384.694.490 XOF (*Um mil milhão, trezentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa francos CFA*), representando 44,69 % do total do passivo. Esta rubrica decompõe-se do seguinte modo:

Quadro 10 – Dívidas a terceiros

Designação	<i>(Em FCFA)</i>	
	30/06/2017	31/12/2016
Cientes, adiantamentos recebidos	Dados não disponíveis	562.500
Fornecedores de exploração	Dados não disponíveis	30.425.936
Dívidas fiscais	-	18.976.669
Dívidas sociais	-	-
Outras dívidas	Dados não disponíveis	1.334.729.385
Riscos provisionados	-	-
Total		1.384.694.490

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

As outras dívidas dizem respeito aos atrasados das quotizações às organizações regionais, subregionais e internacionais reguladoras do sector das telecomunicações de que a ARN é membro, nomeadamente ARCTEL, UIT, WATRA,...

3.3.2. Análise financeira – Demonstração dos Resultados

3.3.2.1. Custos de exploração

A 31/12/2016, os custos de exploração atingiram o montante total de *1.859.454.773 XOF* (*Um mil milhão, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três francos CFA*), correspondendo a 90% do total de custos. E a 30/06/2017, se elevaram a *3.831.035.000 XOF* (*Três mil milhões, oitocentos e trinta e um milhões, trinta e cinco mil francos CFA*).

Descreve-se a seguir a composição desta rubrica:

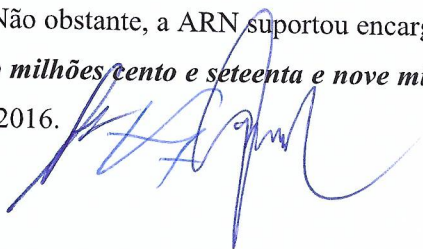
Quadro 11 – Custos de exploração

(Em FCFA)

Designação	30/06/2017	31/12/2016
Outras compras	25.105.899	57.868.620
Transportes	266.134.332	128.835.008
Serviços exteriores	53.186.076	530.416.786
Impostos e taxas	89.755.537	29.622.740
Outros encargos	2.941.207.910	72.692.736
Custos com pessoal	540.895.772	755.180.778
Dotações às amortizações	-	284.838.105
Despesas financeiras	4.505.019	-
Total	3.831.035.000	1.859.454.773

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

De referir que os custos financeiros figuram na Demonstração dos resultados com um valor nulo. Não obstante, a ARN suportou encargos bancários no montante total de *5.179.442 XOF* (*Cinco milhões, cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois francos CFA*), a 31/12/2016.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

3.3.2.2. Proveitos de exploração

A 31/12/2016 os proveitos de exploração atingiram o valor de **2.164.130.209 XOF** (*Dois mil milhões, cento e sessenta e quatro milhões, cento e trinta mil, duzentos e nove francos CFA*), representando 99.91% do total dos proveitos, e a 30/06/2017, o montante de **3.928.504.789 XOF** (*Três mil milhões, novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove francos CFA*).

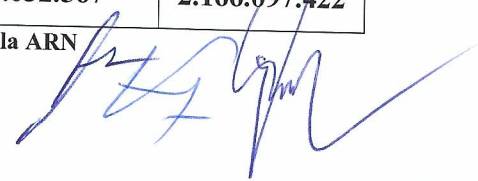
Em relação aos proveitos financeiros, o montante foi de **1.967.213 XOF** (*Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze francos CFA*) a 31/12/2016 e de **2.527.778 XOF** (*Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito francos CFA*), a 30/06/2017.

A decomposição desta rubrica é a seguinte:

Quadro 12 – Proveitos de exploração

Designação	(Em FCFA)	
	30/06/2017	31/12/2016
Trabalhos, serviços prestados	3.928.504.789	2.152.568.052
Subvenção de exploração	---	10.606.157
Outros proveitos	---	956.000
Rendimento financeiro	2.527.778	1.967.213
Total	3.931.032.567	2.166.097.422

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN



CAPÍTULO IV

CONSTATAÇÕES

4.1. Elaboração do Projecto de Orçamento

Compete ao CA a elaboração do projecto de orçamento da ARN. Contudo, depois de elaborado, o orçamento é aprovado pelo próprio Conselho de Administração, sem submissão a aprovação da tutela, de acordo com o estabelecido no art. 21º da Lei n.º 5/2010 (Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação).

Constatou-se ainda que o orçamento não contemple:

- ✚ Articulado da Lei que inclui regras de disciplina orçamental, recursos humanos, consignação de receitas, sistema fiscal, necessidades de financiamento, entre outros.
- ✚ Mapas orçamentais que refletem as várias naturezas e classificações das receitas e despesas.

No exercício de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

4.2. Disponibilidades

4.2.1. Caixa (Fundo de Maneio)

É autorizado pelo Conselho de Administração um fundo de maneio no valor semanal de **50.000 XOF (Cinquenta mil FCFA)**, para pagamento de despesas correntes de pequeno montante.

No exercício económico de 2016, o montante total levantado a título desse fundo foi de **4.157.400 XOF (Quatro milhões cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos francos CFA)**.

Constatou-se relativamente a sua utilização o seguinte:



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- + A caixa não funciona em sistema de fundo fixo, sendo a sua reconstituição feita quando necessário;
- + A maior parte de folhas de caixa não é assinada por quem as elabora;
- + Na folha de caixa do mês de Agosto de 2016 constam dois levantamentos para fundo de maneo um no valor de **105.000 XOF (Cento e cinco mil francos CFA)**, outro no valor de **1.182.400 XOF (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos francos CFA)**, respectivamente;
- + Foi pago pelo fundo de maneo a prestação de serviço da cantina no valor de **1.132.400 XOF (Um milhão cento e trinta e dois mil e quatrocentos francos CFA)**;
- + Em 06 de Dezembro de 2016, constituiu-se um fundo de maneo de **120.000 XOF (Cento e vinte mil francos CFA)** e os fundos de maneo subsequentes foram de **100.000 XOF (Cem mil francos CFA)**.
- + Pagou-se através do fundo de maneo visto de missões a Portugal no valor de **118.200 XOF (Cento e dezoito mil e duzentos francos CFA)**.

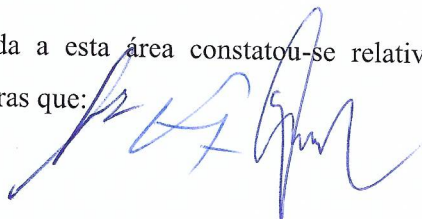
O Conselho de Administração na sua reunião de 04 de Aril de 2016, após análise e discussão da proposta de revisão da frequência de desbloqueamento do fundo de maneo semanal para mensal submetido pelo DAF, decidiu manter a sua reconstituição semanalmente.

Em relação ao 1º semestre de 2017, constituiu-se fundo de maneo no montante total de **1.300.000 XOF (Um milhão e trezentos mil francos CFA)**, no valor de 50.000 XOF semanal conforme decidido pelo CA no ano anterior.

Em sede de contraditório, a ARN não se pronunciou sobre esta matéria.

4.2.2. Contas bancárias

Da análise efectuada a esta área constatou-se relativamente às contas de depósitos em instituições financeiras que:



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- + Durante o ano económico de 2016, a ARN foi titular de seis (6) contas bancárias de depósitos a ordem, uma (1) domiciliada no Banco da África Ocidental (BAO), duas (2) no Banco da União (BDU), duas (2) no ORABANK e uma (1) no ECOBANK.
- + Foi titular de uma conta de depósito a prazo no ORABANK, registada na contabilidade com a denominação de (DAT – Depósito A Termo).
- + No ano económico 2017, além das contas referenciadas em 2016, a ARN constituiu outra conta de depósito a prazo (DAT) no BDU.

Quadro 13 - Lista das contas bancárias

N.º	Banco	Agência	Morada	N.º da Conta	Objectivo da Conta	Tipo de Conta	Moeda
1	BAO	Principal		002049/01.00.10	Não definido	Curto prazo	XOF
2	BDU	Principal		26001002706-17	Não definido	Curto prazo	XOF
3	BDU	Principal		26002002706-33	Não definido	Curto prazo	XOF
4	BDU	Principal		26901002706-61	Aplicação financeira	A prazo	XOF
5	ORABANK	Principal		081377307001 - 34	Não definido	Curto prazo	XOF
6	ORABANK - C	Principal		013781070161 - 31	Não definido	Curto prazo	XOF
7	ORABANK	Principal		81377320201 - 10	Aplicação financeira	A prazo	XOF
8	ECOBANK	Principal		0010121800429201	Não definido	Curto prazo	XOF

Das oito (8) contas bancárias de que a ARN é titular, a conta n.º 26002002706-33 e a conta n.º 26901002706-61 de depósito a prazo, todas domiciliadas no BDU, não foram refletidas contabilisticamente.

Apurou-se também que a conta n.º 013781070161 – 31 domiciliada no ORABANK, não foi encerrada a 31/12/2016, continuando os clientes a procederem ao depósito/ou transferência de fundos para esta conta, o que demonstra falha ao nível do sistema de controlo interno.

Através da N/Ref.188/CA/ARN/2016, de 05 de Julho, o Conselho de Administração da ARN solicitou à Direcção Geral do ORABANK a constituição de um Depósito a prazo por um período de três meses e no valor de **200.000.000 XOF (Duzentos milhões de francos CFA)**, por transferência da sua conta 081377307001 – 34.

Da análise ao bordereaux de transferência, constatou-se que o montante depositado rendia juros à taxa de 4% no período de três meses. A 31/12/2016, o rendimento dessa aplicação financeira não foi reflectido nas Demonstrações financeiras e nem a equipa de auditoria obteve resposta do ORABANK ao pedido de confirmação de saldos.

No exercício de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

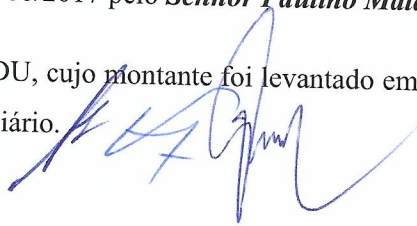
RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

No 1º semestre de 2017, foram efectuados os seguintes movimentos bancários sem que os correspondentes registos fossem relevados na contabilidade:

- + Transferência em 23 de Maio do montante de **25.000.000 XOF** (Vinte e cinco milhões de francos CFA) do BDU a favor do Senhor Dr. Abdú Mané, no âmbito de Recurso de Apelação interposto junto do Tribunal de Relação (Proc. N.º 141/2011 – Vara Cível do Tribunal Regional de Bissau);
- + Transferência em 25 de Maio do valor de **429.000.000 XOF** (Quatrocentos e vinte e nove milhões de francos CFA) do BDU a favor da Africa Challenge Internacional Group (ACI Group, Sarl), no quadro de contrato de aquisição de terrenos para construção de casas para habitação de funcionários da ARN;
- + Cheque ao portador n.º 1390800 do BDU datado de 05 de Junho, no valor de **50.000.000 XOF** (Cinquenta milhões de francos CFA);
- + Cheque ao portador n.º 2584021 do BAO datado de 05 de Junho, no valor de **50.000.000 XOF** (Cinquenta milhões de francos CFA);
- + Cheque n.º 1353964 do BDU a ordem de Ansumane Mané, datado de 05 de Maio, no montante de **75.000.000 XOF** (Setenta e cinco milhões de francos CFA);
- + Transferência em 7 de Junho do montante de **25.000.000 XOF** (Vinte e cinco milhões de francos CFA) do BDU a favor do Senhor Dr. Abdú Mané, no âmbito de Recurso de Apelação interposto junto do Tribunal de Relação (Proc. N.º 141/2011 – Vara Cível do Tribunal Regional de Bissau);
- + Pagamento por cheque n.º 1307273/Ecobank a ordem de Mutaro Djaló, datado de 23 de Junho de 2017, no valor de **50.000.000 XOF** (Cinquenta milhões de francos CFA);
- + Pagamento por cheque n.º 1307272/Ecobank a ordem de Horácio N'Diba, datado de 23 de Junho de 2017, no valor de **50.000.000 XOF** (Cinquenta milhões de francos CFA).

Da análise ao extrato bancário da conta domiciliada no BAO permitiu a equipa identificar que o cheque n.º 258421 foi levantado em 09/06/2017 pelo **Senhor Paulino Malan N'Jata**.

Relativamente ao cheque n.º 1390800/BDU, cujo montante foi levantado em 09/06/2017, não foi possível a equipa identificar o beneficiário.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

De salientar ainda que até a conclusão dos trabalhos de campo da presente auditoria não foi apresentado a equipa documentos justificativos dos **125.000.000 XOF (Cento e vinte e cinco milhões de francos CFA)** levantados do BDU, **50.000.000 XOF (Cinquenta milhões de francos CFA)** levantados do BAO e **100.000.000 XOF (Cem milhões de francos CFA)** levantados do Ecobank.

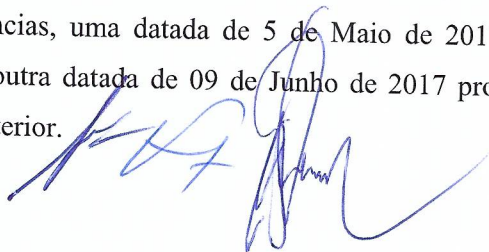
Em sede do exercício do contraditório, a ARN informou o seguinte:

“Por questão de sigilo o Presidente do Conselho de Administração da ARN tinha na sua posse alguns suportes contabilísticos constantes na página 50 (75 000 000 francos cfa, 50 000 000 franco cfa e 429 000 000 francos cfa) e que fazem parte do anexo 5 e anexo 10, respectivamente”.

A argumentação do Presidente do Conselho de Administração da ARN não pode ser aceite, tendo em conta que todas as operações constantes dos extratos bancários deverão estar relevadas na conta 52 – *Depósitos em instituições financeiras*, nos livros da contabilidade e o destino dado a cada levantamento efetuado em numerário, sustentado e comprovado documentalmente, e de forma inequívoca.

Acresce, ainda, que não foram igualmente observados os objetivos da norma de controlo interno relativos à salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à exatidão e integridade dos registos contabilísticos, à garantia da fiabilidade da informação produzida, e ao registo oportuno das operações no período a que respeitam.

Sobre os documentos justificativos do total de **275.000.000 XOF (Duzentos e setenta e cinco milhões de francos CFA)** levantados em diversos bancos comerciais, nos quais a ARN é titular de conta e que não haviam sido apresentados a equipa no decurso dos trabalhos de campo da presente auditoriada, na sua resposta, o PCA, veio juntar duas (2) correspondências, uma datada de 5 de Maio de 2017 proveniente da Secretaria Geral do Governo, e outra datada de 09 de Junho de 2017 proveniente do Gabinete do Ministro de Estado do Interior.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A primeira refere que *“Revelando-se absolutamente necessário quanto urgente, atender as necessidades dos Serviços de Informações de Segurança (SIS) que funciona na directa dependência do Primeiro-Ministro, ...*

Cumpro o dever de, por instruções superiores do Primeiro-Ministro, Sua Excelência Umaro Sissoco Embaló, solicitar e agradecer ao Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações a disponibilização de um fundo a título devolutivo, no valor de setenta e cinco milhões de francos CFA (75.000.000,00 XOF), ...”.

A segunda refere igualmente que *“... recentemente, ocorreu um incidente, envolvendo cidadãos guineenses e senegaleses, que foram vítimas de tortura e roubo por parte de rebeldes de Casamansa, ...*

Sob as insstruções superiores de Sua Excelência, o Senhor Primeiro Ministro, Dr. Umaro Sissoco Embalo, ... solicita-se ao Ministério dos Transportes e Comunicações um adiantamento, a título devolutivo, de 200.000.000,00 XOF (Duzentos milhões de francos CFA), ...”.

Tendo em conta a informação prestada, deixa-se de considerar em falta os documentos aqui referidos.

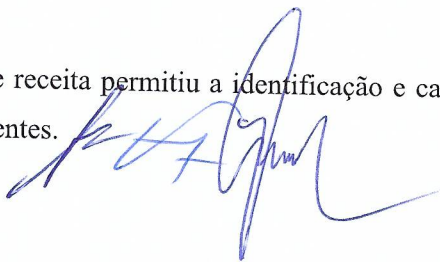
4.2.3. Reconciliação bancária

As reconciliações bancárias são elaboradas mensalmente. Contudo, não se encontrava assegurada a segregação de funções entre quem as faz e a contabilidade.

No exercício de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

4.3. Receitas

A análise efectuada a documentação de receita permitiu a identificação e caracterização das seguintes desconformidades mais frequentes.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

O processo de arrecadação da receita não é fiável. Esta situação foi devida à ausência de:

- + Elaboração das folhas de caixa diárias e/ou recibos, por proveniência de cada receita;
- + Folhas de caixa diárias e/ou recibos que confirmem com os documentos de receita respectivos.

4.4. Despesas

Relativamente à despesa, constatou-se que:

- + O circuito de realização da despesa na ARN não se inicia pela constituição de um processo de aquisição do qual fazem parte a relação de necessidades, a escolha do fornecedor e a requisição oficial.
- + A realização da despesa não está sujeita à verificação de alguns requisitos, como sejam a existência de suporte legal para assunção da despesa, incluindo-se aqui a competência para autorizar a realização da despesa, a inscrição orçamental concretizada no registo de um cabimento prévio e uma adequada classificação económica.

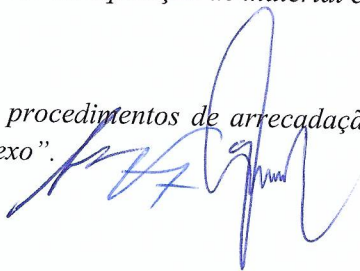
A ARN alegou, em contraditório, o seguinte:

“Excepto os clientes de pequeno porte (radios de comunicações, etc...) que regularizam seus débitos através de cheques emitidos à ordem da ARN, e depositados logo de seguida, as duas grandes empresas de telecomunicações (MTN e ORANGE) pagam seus débitos por transferência bancaria.

As despesas de caracter diminuída são pagas na tesouraria da ARN através de fundo fixo de caixa. Uma folha de caixa é elaborada pela tesouraria e conferida pelo serviço de contabilidade, na qual ambos intervenientes apoem suas assinaturas.

Em relação ao processo de compra, desde que o montante não atinja limites normais estabelecidos pelo código do Concurso Público (compras e serviços), o processo de aquisição começa com a obtenção de facturas pró-formas, seleção de factura cuja quantidade e o preço de compra relativamente em conta, e culmina com a autorização de pedido de aquisição de material e/ou serviço.

Os procedimentos de arrecadação de receitas e do processo de compras se encontram no anexo”.



Os argumentos aduzidos pela Autoridade Reguladora Nacional (ARN), não colhem.

Com efeito, na maior parte de situações, não tendo sido observadas as fases, regras e/ou requisitos de arrecadação de receitas e de realização de despesas públicas descritas nos pontos 4.3 e 4.4 do presente Relatório.

Foram pagas despesas que não se enquadram no tipo de despesas a realizar pelo fundo de maneio, ou melhor, fundo fixo de caixa e da análise às cópias de folhas de caixa na posse da equipa de auditoria, depreendeu-se que salvo aposição de apenas rubrica em algumas das folhas, conforme descrito no ponto 4.2.1. acima, nenhuma folha de caixa foi conferida e assinada pela contabilidade. Pelo que se mantém a constatação.

4.5. Despesas com pessoal

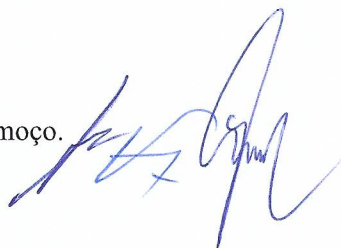
Além das remunerações pagas em 12 meses, a ARN procede também ao pagamento de subsídio de férias e de Natal correspondente a um (1) mês de salário inteiro cada um. As férias dos trabalhadores não gozadas pelos motivos imputáveis à ARN são compradas.

Da análise aos documentos de despesa relativa ao pessoal, constatou-se o seguinte:

4.5.1. Pagamento de remunerações acessórias, a título de subsídios, como partes integrantes da retribuição global

Para além da retribuição base, a ARN tem abonado aos seus trabalhadores, com fundamento nas disposições do seu Regulamento Interno, as seguintes remunerações acessórias, a título de subsídios:

- + Subsídio de renda de casa;
- + Subsídio de transporte;
- + Subsídio de Natal;
- + Subsídio de comunicação;
- + Subsídio de refeição e de pequeno-almoço.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Da análise efectuada a atribuição e pagamento destas remunerações com base nas disposições regulamentares, de âmbito interno, aprovada pelo Conselho de Administração, constatou-se que a consagração regulamentar destas remunerações entram em contradição com as orientações das disposições do Decreto n.º 4-A/2004, de 26 de Agosto, nomeadamente do seu artigo 4.º, cujo texto estabelece que “*são eliminados os subsídios de que beneficiavam certas categorias de servidores do Estado, designadamente os subsídios de renda de casa, de representação, de alojamento e de telefone, de domesticidade, de transporte e de vigilância, sendo instituído, em contrapartida, um subsídio único correspondente a 20% do salário base*”. E acrescenta ainda o artigo 5.º desse mesmo diploma que “*o subsídio (único) a que se refere o artigo anterior é extensivo a todos os servidores do Estado*”. O que quer dizer que o âmbito pessoal de aplicação do citado Decreto abrange também os trabalhadores da ARN.

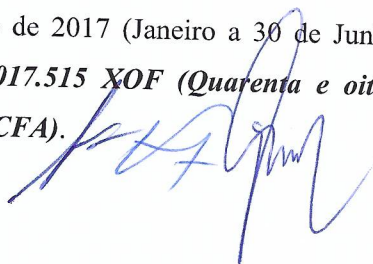
4.5.2. Pagamento de subsídio de férias – alienação de direito às férias

Da verificação documental, constatou-se os seguintes factos:

- ✚ A ARN e os seus trabalhadores celebram contratos de compra e venda de direito às férias, contrariando o disposto no artigo 72.º, n.º 2 da LGT, que diz que o direito à férias é irrenunciável e inalienável;
- ✚ As compras de férias são efectuadas por iniciativa dos trabalhadores;
- ✚ As compras de férias foram autorizadas pelo Conselho de Administração com uma insuficiente fundamentação, e sem adequada demonstração da verificação dos pressupostos legais para o recurso ao mecanismo de indemnização dos prejuízos sofridos em conformidade com as disposições do artigo 79.º da LGT.

A 31/12/2016, a ARN suportou uma despesa com subsídio de férias no valor total de **68.088.157 XOF** (*Sessenta e oito milhões, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete francos CFA*).

No 1.º semestre de 2017 (Janeiro a 30 de Junho), a despesa com o subsídio de férias ascendeu a **48.017.515 XOF** (*Quarenta e oito milhões dezasete mil, quinhentos e quinze francos CFA*).



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Em relação ao subsídio de Natal ou 13º mês, a 31/12/2016, a ARN despendeu o montante total de **87.500.000 XOF (Oitenta e sete milhões e quinhentos mil francos CFA)**, e a 30/06/2017, a despesa atingiu o valor total de **26.436.611 XOF (Vinte e sei milhões, quatrocentos e trinta e sei mil, seiscientos e onze francos CFA)**.

Sobre os subsídios de férias e de Natal não foram efectuadas os descontos e as retenções devidas em sede do imposto profissional e de selo.

4.5.3. Outros subsídios e vantagens diversas

Nesta rubrica são classificadas despesas que a ARN suportou com o pagamento de horas extraordinárias, gratificações das comissões eventuais criadas, entre outros.

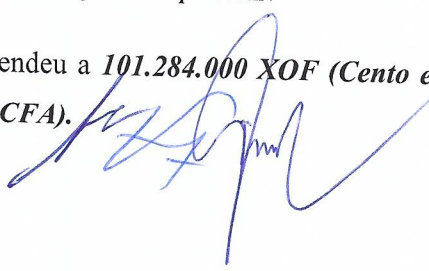
A 31/12/2016, a ARN despendeu em pagamento aos membros de diversas comissões eventuais instituídas pelo seu Conselho de Administração, o montante total de **17.970.000 XOF (Dezassete milhões, novecentos e setenta mil francos CFA)**.

Quadro 14 - Comissões constituídas em 2016

N.º	Designação	(Em FCFA)
		2016
		Valor Pago
1	Comissão de avaliação do concurso para recrutamento de Vogal para area de Jurídica ARN	9 000 000,00
2	Comissão de Avaliação do Concurso para Recrutamento de contabilista e informático	1 340 000,00
3	Comissão de Avaliação do Concurso para Recrutamento de dois juristas	1 850 000,00
4	Comissão Ad-hoc para Alteração do Regulamento de Oferta de Rede de Serviços	1 950 000,00
5	Comissão Ad-hoc para Elaboração de 1ª versão do Regulamento de Qualidade de Serviço	3 000 000,00
6	Comissão Organizadora da Festa de Natal	830 000,00
	Total	17 970 000,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

A 30/06/2017 esse tipo de despesa ascendeu a **101.284.000 XOF (Cento e um milhões duzentos e oitenta e quatromil francos CFA)**.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 15 - Comissões constituídas em 2017

N.º	Designação	(Em FCFA)
		2017
1	Comissão de 8º Fórum de ARCTEL	Valor Pago
2	Comissão de Reavaliação de Regulamento Interno	36 400 000,00
3	Comissão para o lançamento de Concurso para Recrutamento de quadros técnicos de ARN	4 750 000,00
4	Comissão Ad-HOC para revisão do regulamento sobre sanções dos operadores	11 125 000,00
5	Comissão de implementação de Decreto nº2	150 000,00
6	Comissão para organização de concurso de revisor de contas	34 200 000,00
7	Comissão para elaboração do Plano de Actividades	9 800 000,00
	Total	4 859 000,00
		101 284 000,00

Fonte: Elaboração própria a partir da informação fornecida pela ARN

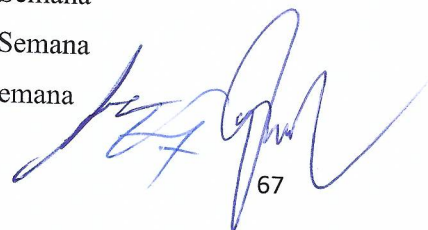
Da análise efectuada às despesas com pagamento das Comissões eventuais e dos respectivos documentos de suportes, foram identificadas as seguintes desconformidades:

- + Pagamento de remunerações adicionais ou suplementares dos próprios quadros da ARN pela elaboração dos respectivos Planos de Actividades;
- + Classificação indevida dessas despesas na rubrica de honorários;
- + Falta de previsão orçamental de alguma das despesas realizadas para o pagamento das Comissões eventuais;
- + O pagamento às comissões eventuais são efectuados sem fundamento legal.

4.5.4. Subsídios de segurança, comunicação e combustível dos membros do CA

O Conselho de Administração da ARN, na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2017, deliberou o seguinte:

- + Fixar o subsídio de segurança de casa de cada membro no valor de **350.000 XOF (Trezentos e cinquenta mil francos CFA)** por mês;
- + Fixar o subsídio de comunicação no valor de **150.000 XOF (Cento e cinquenta mil francos CFA)** por mês para cada membro;
- + Fixar a quantidade das senhas de combustíveis da seguinte forma:
 - ✓ PCA..... 150 litros/Semana
 - ✓ Membros 130 litros/Semana
 - ✓ Directores..... 75 litros/Semana



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Da análise comparativa entre a data da aprovação do orçamento com a data da tomada da deliberação acima referida, verificou-se que o pagamento desse aumento não havia sido previsto no orçamento. Em consequência, a quantidade total de combustível de 5.000 litros mensais a que tinham direito os membros do CA durante o ano de 2016, foi aumentado para 5.080 litros quinzenais e 10.160 litros mensais em 2017.

A deliberação do Conselho de Administração supramencionado é ilegal na medida em que viola as disposições do Regulamento Interno da ARN.

4.5.5. Ajudas de custo

Entre Janeiro de 2016 a Junho de 2017, a ARN dispendeu em despesas de viagens e deslocações o montante total de **439.890.332,00 XOF** (*Quatrocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois Francos CFA*), dos quais **173.756.050,00 XOF** (*Cento setenta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta Franco CFA*) em 2016 e **266.134.332,00 XOF** (*Duzentos sessenta e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois Franco CFA*) durante o primeiro semestre de 2017.

Da análise efectuada às despesas com ajudas de custo, ressaltam os seguintes factos:

- ✚ O peso significativo das despesas com ajudas de custo no orçamento da ARN é de **10,76 %** no ano de 2016;
- ✚ Constatou-se um acréscimo das despesas com ajuda de custo na ordem de **53,17%** apenas durante o primeiro semestre de 2017, quando comparada com o valor total de 2016;
- ✚ A maior parte das despesas com ajudas de custo no ano de 2016 e primeiro semestre de 2017, respectivamente, foram ocasionadas pelas viagens e deslocações ao estrangeiro.
- ✚ Observou-se que os valores que figuram na tabela de ajudas de custo para deslocações dentro do território nacional e para o estrangeiro praticado pela ARN situam-se em patamares muito acima da tabela de ajudas de custo aplicável pelo

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Ministério de Economia e das Finanças, através da Direcção-Geral do Orçamento, para a generalidade dos servidores da Administração Pública.

4.5.6. Abono de família

Verificou-se que a ARN tem efectuado o pagamento de abono de família no valor de **10.000 XOF (Dez mil francos CFA)** por cada filho do seu trabalhador sem fundamento legal, uma vez que a responsabilidade pelo pagamento desta prestação social foi transferida para o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) aquando da inscrição dos respectivos trabalhadores. Pois, o artigo 38.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 5/86, de 29 de Março, que institui o Regime Geral da Previdência Social, dispõe que *“Têm direito ao abono de família os beneficiários activos e pensionistas que tenham a seu cargo descendentes ou equiparados e ascendentes próprios ou do cônjuge, desde que se encontrem nas condições previstas nos artigos seguintes”*.

4.5.7. Benefícios sociais – Subsídio de funeral por motivo de falecimento de ascendentes e descendentes de 1.º grau

Observou-se que o artigo 95.º do Regulamento Interno estabelece que a ARN concede aos seus trabalhadores o direito a uma prestação pecuniária por motivo de falecimento de um dos ascendentes ou descendentes no 1.º grau.

Da análise efectuada a esta prestação social, constatou-se que a ARN instituiu, através do seu Regulamento Interno, um regime específico de protecção social circunscrito aos seus trabalhadores à margem dos sistemas e regimes de protecção social instituídos pela Lei de Enquadramento de Protecção Social (Lei n.º 4/2007, de 3 de Setembro). Pois, o Decreto-Lei n.º 5/86, de 29 de Março, estabelece nos seus artigos 13.º, 37.º, 49.º e seguintes o regime de subsídio de funeral.

Em sede de contraditório, a ARN não pronunciou sobre estas matérias.



4.6. Aquisição de bens e serviços

4.6.1. Aquisição de bens

4.6.1.1. Scaner de frequência

Na sequência do concurso público organizado pela ANAP em 2015 (Marché n.º: ANAP/ASLB/21/ARN-TIC/2015), a ARN pagou em Março de 2016, por transferência da sua conta no BAO, os montantes de **4.563.230 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta francos CFA)** e **61.731.720 XOF (Sessenta e um milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte francos CFA)**, respectivamente, a favor da ANITE – FRANCE, relativo ao fornecimento e manutenção de Scaner de frequência, totalizando o valor de **66.294.950 XOF (Sessenta e seis milhões duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta francos CFA)**.

Não foi possível obter informação sobre se de facto a aquisição do Scaner no valor **61.731.720 XOF (Sessenta e um milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte francos CFA)** ocorreu.

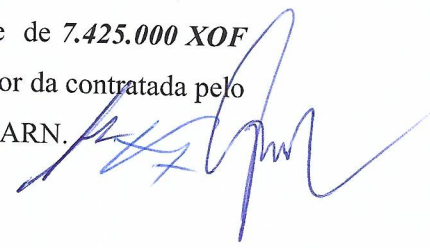
No exercício do contraditório, a ARN informou o seguinte:

“O scanner de frequencia está afecto às actividades da ARN, e instalado numa das salas dos serviços informaticos da ARN. A foto da referida scanner se encontra no anexo 6”.

O alegado pela ARN colhe, na medida em que apresentou justificativo desta aquisição.

4.6.1.2. Sistema de segurança de rede

Na sequência do contrato celebrado entre a ARN-TIC, no acto representado pelo seu Presidente do Conselho da Administração, Eng. Gibril Mané e a KEMET BUSINESS SOLUTIONS, representante da ZenDEV, cujo objecto não foi possível identificar na cópia do contrato que se juntou a ordem de pagamento, pagou-se em Maio e Agosto de 2016, respectivamente, por transferência bancária, o montante de **22.275.000 XOF (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e cinco francos CFA)** do BAO e de **7.425.000 XOF (Sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil francos CFA)**, a favor da contratada pelo fornecimento e instalação de um sistema de segurança para a rede da ARN.



Da análise ao registo dessa transação na contabilidade, constatou-se que o valor total de **29.700.000 XOF (Vinte e nove milhões e setecentos mil francos CFA)** resultante dessa operação foi classificada indevidamente na conta 6324 – Honorários, ao invés da conta de imobilizações correspondente.

Deste modo, os custos do exercício foram sobrevalorizados em **29.700.000 XOF (Vinte e nove milhões setecentos mil francos CFA)** e o activo imobilizado subavaliado em igual montante.

Em sede do contraditório, a ARN “*confirma esta constatação, acrescentando que já se procedeu a correcção para a conta apropriada (imobilizações corpóreas)*”.

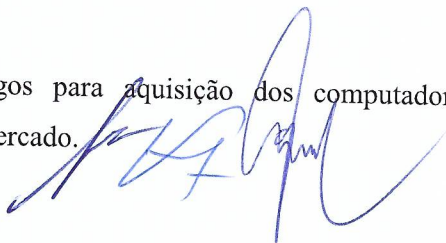
Não obstante a confirmação da constatação e a correcção que se procedeu, já foi aprovado o Relatório de Actividades e Contas do exercício de 2016. Pelo que se mantém a constatação.

4.6.1.3. Aquisição de computadores portáteis e de impressora

Em 11 de Outubro de 2016, a ARN pagou por transferência do BAO, com base na “**PROFORMA**”, o montante de **10.920.000 XOF (Dez milhões, novecentos e vinte mil francos CFA)**, correspondente a 80% do valor do contrato, a favor de EASY BUSINESS pelo fornecimento de nove computadores portáteis, sendo seis (6) ao preço unitário de **1.330.000 XOF (Um milhão, trezentos e trinta mil francos CFA)** e três (3) ao preço unitário de **1.890.000 XOF (Uns milhão oitocentos e noventa mil francos CFA)**.

E em 12 de Dezembro de 2016, a ARN transferiu do ORABANK o montante de **1.063 € (Mil e sessenta e três euros)**, equivalente a **697.282 XOF (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois francos CFA)** a favor da Altronix (Portugal), para pagamento de impressora, fita e cartões, igualmente com base na “**FACTURA PROFORMA**”.

Os valores pagos para aquisição dos computadores situam-se acima dos valores praticados no mercado.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Ademais, essas aquisições não observaram as regras de adjudicação dos contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente o procedimento regra de concurso público.

Por ser a melhor forma de promover a concorrência e de observar os demais princípios que regem a contratação pública, designadamente o da transparência e da igualdade, consagrados nas alíneas c) e d) do artigo 3.º do CCP, o concurso público assume-se como o regime regra da escolha do co-contratante na realização de despesas públicas em geral e na contratação de aquisição de bens em particular (Cfr. artigo 12.º, alínea a) do mesmo diploma).

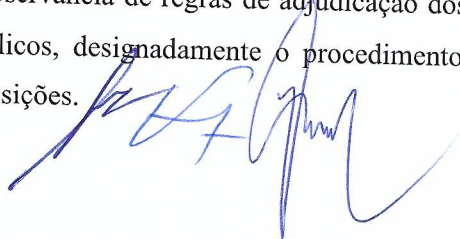
Resulta, assim, que a aquisição de computadores e portáteis por ajuste directo traduz uma restrição a essas regras, e, por se tratar de uma excepção à regra geral, a lei, quando o admite, rodeia-o de fortes condicionalismos e submete-o a apertados requisitos, apenas podendo ter lugar nos casos previstos no artigo 42.º do CCP.

Deste modo, não se verificando os pressupostos que legitimariam o recurso ao procedimento de ajuste directo, deveria o ARN em face do valor do contrato (**13.650.000 XOF**), ter adoptado um procedimento de concurso público, nos termos do artigo 33.º e seguintes do CCP.

Em sede do contraditório, a ARN informou que *“as facturas pro-formas já foram substituídos pelas facturas definitivas, conforme consta do anexo 7”*.

O alegado não colhe, visto que estas não haviam sido apresentadas durante o trabalho de campo.

Acresce, ainda, o fato de que a ARN, na sua resposta, não se pronunciou sobre inobservância de regras de adjudicação dos contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente o procedimento regra de concurso público, aquando dessas aquisições.



4.6.1.4. Aquisição de Sistema electrico e de som

Na data de 11 de Outubro de 2016 a ARN transferiu do BAO, o montante de **55.000.000 XOF** (*Cinquenta e cinco milhões de francos CFA*) a favor de kemet Business Solutions, para pagamento de fornecimento de equipamentos e instalação de sistema eléctrico e de som, sem observância de procedimentos de contratação pública previsto no Código de Contratos Públicos.

Foi pago por cheque n.º 1468917 do ORABANK a ordem de Júlio César Pereira Gomes (Factura de Cobrança N.º 00406/16 do Despachante Oficial DIMARBALON PINTO MANGO) o desembaraço alfandegário desses equipamentos no valor de **34.682.082 XOF** (*Trinta e quatro milhões seiscientos e oitenta e dois mil e oitenta e dois francos CFA*).

A cópia que se juntou à ordem de pagamento carece de autenticidade.

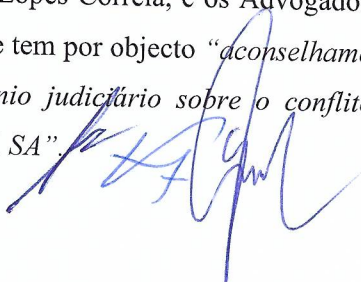
Em sede de contraditório, a ARN nada refere sobre esta matéria.

4.6.2. Aquisição de serviços

4.6.2.1. Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e de Patrocínio Judiciário

Na sua reunião de 18 de Agosto de 2016, o Conselho de Administração da ARN, após uma análise sucinta do parecer emitido pelo advogado avençado da ARN, Senhor Dr. Domingos Quadé, no âmbito do processo de multa instaurado à operadora ORANGE, por violação do contrato, do caderno de encargos anexos à licença e às disposições da Lei de Base das TIC, decidiu mesmo assim solicitar outro parecer externo ao Gabinete de Advogacia do Senhor Dr. Abdú Mané.

Consequentemente, em 06 de Setembro de 2016, foi celebrado contrato entre a ARN, no acto representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Eng. Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, e os Advogados Associados Humiliano Alves Cardoso & Abdú Mané, que tem por objecto "*aconselhamento e seguimento de assuntos jurídicos, parecer e patrocínio judiciário sobre o conflito que existe entre ARN e a Empresa ORANGE BISSAU, SA*".



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

De acordo com o disposto no n.º 1 da cláusula 3.ª do Contrato, será paga ao Segundo outorgante uma retribuição correspondente a 10% sobre o valor da multa fixado em **516.000.000 XOF (Quinhentos e dezasseis milhões de francos CFA)** que vier a ser cobrado à empresa Orange e o seu n.º 2 diz que o Segundo Outorgante receberá a título de provisão **3.000.000 XOF (Três milhões de francos CFA)**, independentemente da resolução final do caso.

Identicamente, no quadro de uma sanção pecuniária compulsória aplicada a empresa SPACETEL GUINÉ-BISSAU, vulgo MTN, por incumprimento do Regulamento relativo à identificação dos assinantes de redes, no valor de **642.000.000 XOF (Seiscentos e quarenta e dois milhões de francos CFA)**, a ARN, na pessoa do seu Presidente do Conselho da Administração, Eng. Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, celebrou com os Advogados Associados Humiliano Alves Cardoso & Abdú Mané, um contrato com a mesma natureza e teor do contrato anteriormente referido.

Em cumprimento desses dois contratos e dos respectivos aditamentos, a 31/12/2016 a ARN pagou a título de honorários advocatícios, o montante total de **37.740.000 XOF (Trinta e sete milhões, setecentos e quarenta mil francos CFA)**, cujos cheques foram emitidos a ordem de **Humiliano Alves Cardoso** e a ordem de **Abdú Mané**.

Paralelamente, foi emitido em 19/01/2017, cheque n.º 1468955/ORABANK no valor de **3.000.000 XOF (Três milhões de francos CFA)** a ordem de **Abdú Mané** relativo ao pagamento de 3% da provisão prevista no contrato de prestação de serviço de patrocínio judiciário celebrado no âmbito do contencioso judicial que opõe o então Presidente do Conselho de Administração da ARN, Senhor Eng. Gibril Mané e o Ministério dos Transportes e Comunicações.

Em 23 de Maio de 2017, foi transferido o montante de **25.000.000 XOF (Vinte e cinco milhões de francos CFA)** do BDU a favor do Senhor **Dr. Abdú Mané**. E no dia 7 de Junho de 2017, foi igualmente transferido o montante de **25.000.000 XOF (Vinte e cinco milhões de francos CFA)** da mesma conta a favor do Senhor Dr. Abdú Mané, totalizando **50.000.000 XOF (Cinquenta milhões de francos CFA)**. Movimentos omissos nos

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

registos contabilísticos à data da conclusão dos trabalhos de campo da presente auditoria, tal qual havíamos referido no ponto relativo às contas bancárias.

Pela análise da peça justificativa dessas transferências foi possível constatar que ambas foram na sequência do pedido de cobrança de honorários advocatícios (sem data) endereçado ao Ministro dos Transportes e Comunicações no âmbito do Proc. N.º 141/2011 Vara Cível do Tribunal Regional de Bissau (Recurso de Apelação) que opunha esse Pelouro e os Senhores Guilherme Monteiro e Evaristo Pereira, excluídos no concurso público aberto para recrutamento de membros do Conselho de Administração da ARN-TIC. E não se juntou ao processo o contrato rubricado entre as partes.

No exercício do contraditório, a ARN remeteu para “*anexo 9, justificativos dessas despesas*”.

O alegado pela ARN não colhe por três ordens de razão:

Priemeiro, porquanto esta entidade já dispunha de um advogado contratado em regime de avençado que é o Dr. Domingos Quadé, pelo que não se justificava a contratação de outro escritório para a realização de tarefas abrangidas no contrato de avença.

Segundo, porque os pagamentos efectuados aos Advogados Humiliano Cardoso e Abdú Mané desrespeitaram as cláusulas do contrato, uma vez que não tinham conseguido recuperar nenhuma parcela das multas aplicadas.

Terceiro, tratando-se o contrato de prestação de serviço de Consultoria e de Patrocínio Judiciário de uma actividade que envolve a prestação de natureza intelectual, o procedimento a seguir para a sua adjudicação é o de pré-qualificação com base numa lista restrita dos candidatos, como forma de garantir a transparência e igualdade dos concorrentes, nos termos dos artigos 3.º, alíneas c) e d) e do 38.º, todos, do CCP.

4.6.2.2. Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria

Em 04 de Novembro de 2016, foi celebrado entre ARN representado no acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, e a empresa Expertise SARL um contrato de prestação de serviço para auditar as contas dos anos económicos 2013, 2014 e 2015, no valor total de **39.815.513 XOF** (*Trinta e*

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

nove milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e treze francos CFA), sem observância dos procedimentos para adjudicação dos contratos previstos no Código de Contratos Públicos.

Por esta prestação de serviço, a 31/12/2016, a ARN pagou 80% do valor do contrato, na importância de *31.852.410 XOF (Trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez francos CFA)*, incluindo IGV no valor de *4.628.128 XOF (Quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil cento e vinte e oito francos CFA)*.

Em 2017 foi pago 20% do valor remanescente do contrato, correspondente a *14.731.740 XOF (Catorze milhões setecentos e trinta e um mil setecentos e quarenta francos CFA)*, incluindo IGV no montante de *2.140.509 XOF (Dois milhões cento e quarenta mil quinhentos e nove francos CFA)*. O que somado totaliza *46.584.150 XOF (Quarenta e seis milhões quinhentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta francos CFA)*, sendo esse montante muito superior ao valor contrato em *6.768.637 XOF (Seis milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete francos CFA)*.

Da leitura do artigo IV do contrato constatou-se que foi pago indevidamente o valor de *6.768.637 XOF (Seis milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete francos CFA)*, porquanto diz no seu n.º 1 que “De acordo com o regime, natureza e duração do presente contrato, a segunda outorgante tem, face à Primeira Outorgante, o estatuto de trabalhadora independente”. E Reza o n.º 2 que “Nos termos do número anterior, ficam a cargo da segunda outorgante todas as obrigações de carácter fiscal e parafiscal”.

Em sede do exercício do contraditório, a ARN alegou o seguinte:

“A ARN observou os procedimentos de adjudicação dos contratos previstos no código de Contratos Públicos. Sendo volumoso o dossier do concurso, não podemos juntá-lo ao contraditório, pelo que convidamos aos auditores a consultá-lo na Direção Financeira da ARN”.

O alegado pela ARN não colhe, porquanto a realização de concurso e dos procedimentos de adjudicação do contrato só poderia ser provada pela ARN mediante apresentação de

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

documentos probatórios. Pois, dispõe o artigo 57.º da LOTC que “nos processos da competência do Tribunal de Contas só serão admitidos à prova por inspecção, à prova documental e, quando Tribunal o considere necessário, a prova pericial”. Isto quer dizer que a única forma possível para provar que na verdade foi realizado concurso passa pela junção ao processo de auditoria dos documentos do concurso na altura em que havia oportunidade para fazê-la.

Tratando-se o contrato de prestação de serviço de auditoria de uma actividade que envolve a prestação de natureza intelectual, o procedimento a seguir para a sua adjudicação é o de pré-qualificação com base numa lista restrita dos candidatos, como forma de garantir a transparência e igualdade dos concorrentes, nos termos dos artigos 3.º, alíneas c) e d) e do 38.º, todos, do CCP.

A aquisição de serviço de auditoria com base em ajuste directo não autorizado pela DGCP constitui uma restrição a essas regras, pois deve ter lugar apenas nos casos previstos no artigo 46.º do CCP.

4.7. Outras aquisições

4.7.1. Contratos de Prestação de Serviços para elaboração de Manuais de Procedimentos Administrativos e Contabilísticos

Em 19/04/2016, a ARN emitiu cheque n.º 0996308/Orabank no valor de **2.475.000 XOF (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil francos CFA)** a ordem de CONTAF relativo ao pagamento de 50% pela assinatura de contrato de prestação de serviço para elaboração de Manual de Procedimentos Administrativos, Contabilísticos e Financeiros no valor total de **4.950.000 XOF (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil francos CFA)**.

Não obstante, em 24 de Maio de 2017, foi celebrado entre a Autoridade Reguladora Nacional (ARN), no acto representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Eng. Abdu Jaquité e a Expertise SARL contrato de Prestação de Serviços no valor de **45.970.000 XOF (Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil**

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

francos CFA), acrescido de IGV à taxa legal em vigor, por ajuste directo autorizado pela Direcção Geral de Concursos Públicos.

O contrato tinha por objecto a prestação de serviços especializados pela Expertise, designadamente:

- + Regularização de lançamentos contabilísticos;
- + Implementação de Sistema de Controlo Interno;
- + Formação on the job;
- + Elaboração de Manual de Procedimentos.

Assim, na data de assinatura do contrato (24/05/2017) foi emitido o cheque n.º 1302610/Ecobank no valor de **43.027.920 XOF** (*Quarenta e três milhões setenta e dois mil novecentos e vinte francos CFA*) equivalente a 80% de **53.784.900 XOF** (*Cinquenta e três milhões setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos francos CFA*) incluindo IGV.

Pela presente auditoria foi possível constatar que salvo Draft de Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros produzido em Agosto do ano em curso que a equipa tem acesso, os outros serviços previstos no objecto do contrato não foram cumpridos. Contudo, foi pago em Setembro de 2017 a parte restante do preço do contrato no valor de **10.756.980 XOF** (*Dez milhões setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta francos CFA*).

De salientar que, quer o Manual de Procedimentos elaborado pela CONTAF, quer o Draft elaborado pela Expertise SARL, não estão a ser aplicados por falta de aprovação dos mesmos pelo Conselho da Administração da ARN.

Em sede de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

4.8. Contratos de empreitada

4.8.1. Obra de construção de corremão e quadro eléctrico

Em 26/05/2016, foi transferido do BAO o montante de **15.556.216 XOF** (*Quinze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e dezasseis francos CFA*) a favor da JOMO.

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Lda., relativo ao pagamento de 25% da obra de corremão e quadro eléctrico, adicional ao contrato de empreitada de construção da nova sede da ARN celebrado em 2013, carecendo de abertura de novo concurso nos termos da lei.

A ARN, na sua resposta, não pronunciou sobre esta matéria.

4.8.2. Manutenção do troço BCEAO/ARN

Em 27 de Janeiro de 2016, emitiu-se cheque n.º 0951360/BDU no valor de **4.352.000 XOF** (*Quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil francos CFA*) a ordem da Empresa ERCANO relativo ao pagamento dos trabalhos de manutenção de estrada e vias que ligam o BCEAO e a ARN, por ter sido retida a sua proposta das duas remetidas, em razão do menor valor apresentado. Contudo, não se juntou à ordem de pagamento a notificação e o contrato de empreitada conforme decisão do CA, nem requisição oficial de escolha de empreiteiros.

A ARN, em sede de contraditório, não pronunciou sobre esta matéria.

4.9. Empréstimos

4.9.1. Empréstimos obtidos

Embora a ARN não tenha financiamento bancário, financia-se através de seus capitais próprios e de recursos do FAU.

Assim, da análise ao Relatório e Contas do FAU que a equipa tem acesso, constatou-se que 31/12/2016 a ARN contraiu junto a esse serviço um empréstimo no valor de **378.195.156 XOF** (*Trezentos e setenta e oito milhões cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e seis francos CFA*).

No 1.º semestre de 2017, a dívida contraída do FAU atingiu **210.501.702 XOF** (*Duzentos e dez milhões quinhentos e um mil setecentos e dois francos CFA*).

Em sede de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

4.9.2. Empréstimos concedidos

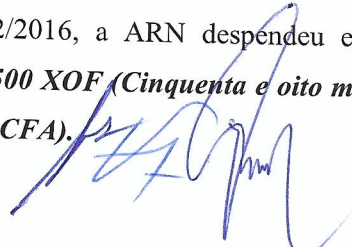
A 31/12/2016, o montante de empréstimos concedidos pela ARN à tutela elevou-se a **147.485.993 XOF** (*Cento e quarenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e três francos CFA*), e a 30/06/2017 o valor de empréstimos concedidos às diferentes instituições estatais e a particulares atingiu o valor total de **466.466.320 XOF** (*Quatrocentos e sessenta e seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte francos CFA*). Ver o quadro abaixo:

Quadro 16 - Empréstimos concedidos

Nº	Designação	Valor concedido	
		2016	2017
1	Empréstimo concedido à Secretaria do Estado dos Transportes no âmbito do projeto WARCIP	53 262 466,00	
2	Empréstimo concedido à Secretaria do Estado dos Transportes	10 460 000,00	
3	Empréstimo ao Ministério de Telecomunicação para desenvolvimento de TIC	6 000 000,00	
4	Empréstimo a título devolutivo SET	77 763 527,00	
5	Empréstimo ao CNC		16 000 000,00
6	Empréstimo ao serviço de Assistência Aeroportuária		97 466 320,00
7	Adiantamento de verba a título devolutivo ao Gabinete do Primeiro Ministro		135 000 000,00
8	Adiantamento de verba a título devolutivo ao Gabinete do Ministro de Estado do Interior		200 000 000,00
	Empréstimo ao André Deuna		3 000 000,00
9	Empréstimo ao Luís Artur S. C. Seabra		15 000 000,00
	TOTAL	147 485 993,00	466 466 320,00

Em sede de contraditório, a ARN, na sua resposta, nada refere sobre esta matéria.

4.10. Donativos

A 31/12/2016, a ARN despendeu em donativos e apoios diversos o valor total de **58.783.500 XOF** (*Cinquenta e oito milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos francos CFA*). 

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Quadro 17 - Donativos /Apoios - Ano 2016		
Data	Descrição	Montante
2016-01-27	APOIO A 30 DE JANEIRO	319 000,00
2016-02-26	Apoio para com a saude	350 000,00
2016-01-05	FAF N° 3/2016	526 500,00
2016-01-27	AJUDA COM AS DESPESAS FUNEBRES JOAQUIM ALBINO	300 000,00
2016-03-04	APOIO FINANC PARA COMEMO 8 DE MARÇO MULH ARN	300 000,00
2016-03-30	pagto recolocação dente vitima accident chq 2208653	50 000,00
2016-04-25	APOIO AO S.B.ARN A 1º DE MAIO	2 000 000,00
2016-09-09	Apoio a RDN 42º ANO chq 1353800	200 000,00
2016-09-30	Apoio inst p/ final obra IMN chq 1438881	2 000 000,00
2016-12-23	patricinio banco alimentar	300 000,00
2016-12-27	Apoio a hosp s mendes chq 1468913	600 000,00
2016-12-31	Regularização FAU nao lançada em 2014 donativa CNE	28 000 000,00
2016-01-27	Pag de Subvenção SETC JAN/16	13 338 000,00
02/12/2016	Apoio financeiro gabinete de 1ª Dama	6 500 000,00
2016-12-07	Apoio trab SETC festa natal chq 2524101	4 000 000,00
		58 783 500,00

A 30/06/2017 o montante foi de **38.414.000 XOF** (Trinta e oito milhões quatrocentos e catorze mil francos CFA).

Quadro 18 - Donativos /Apoios - Ano 2017		
Data	Descrição	Montante
2017-01-03	Pag alug autocar para FFGB fac 0103 chq 1468928	1 000 000,00
2017-01-25	Pag apoio mulheres ARN 30 janeiro chq 1468963	500 000,00
2017-01-27	Pag apoio tecn PAIGC 30 janeiro chq 1469523	500 000,00
2017-02-02	Pag apoio financ SNLS WEBSITE CHQ 1469548	2 400 000,00
2017-02-03	Pag apoio junta medica Aliu SO chq 1469560	150 000,00
2017-02-06	Pag apoio colect cupelum de cima chq 1469564	250 000,00
2017-02-20	Pag apoio carnaval escol DGAS chq 1502486	1 000 000,00
2017-03-01	patrocinios antigos joga korson tina chq 2564833	1 000 000,00
2017-03-07	Pag apoio 8 de Marco chq 1514805 MTC	500 000,00
2017-03-07	Pag apoio 8 de marco ARN chq 1514804	750 000,00
2017-04-05	Apoio financ igrej catolica geba chq 2583956	4 500 000,00
2017-04-18	Pag apoio finan saude Andre D. chq 1514852	750 000,00
2017-04-25	Pag financ comemor 1º Maio chq 1353952 sindicato	2 400 000,00
2017-04-26	Pag patrocínio Sambala Canute chq 1318116	1 000 000,00
2017-04-27	Apoio financ 1 Maio MTC chq 1514869	500 000,00
2017-05-03	Pag apoio financ festiv 1ºMaio chq 1353956	500 000,00
2017-05-09	Pagto patricinio korson tina chq nº 2583993	300 000,00
2017-05-25	Pag a dir desport Geral apoio chq 1302616	3 000 000,00
2017-05-26	Pag apoio finan elabo de leis organi chq 1302621	2 875 000,00
2017-05-31	Pag apoio ao banco ailimen cont fome chq 1377066	1 000 000,00
2017-06-01	Apoio a secretarias de E das comun chq nº 1302645	6 000 000,00
2017-06-15	Pag apoio a FBGB PATROCI chq 1527000	1 000 000,00
2017-06-28	Apoio a sind de magistrados chq nº 1307293	4 389 000,00
2017-03-23	Pag apoio a saude Conco Ture chq 1255983	1 500 000,00
2017-04-28	Pag apoio medico Anesimo C. chq 1353957	650 000,00
xxx	Total	38 414 000,00

A ARN, em sede de contraditório, não pronunciou sobre esta matéria.



CAPÍTULO V

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. CONCLUSÕES

Face à matéria exposta no presente relatório e às constatações que antecedem, conclui-se o seguinte:

5.1.1. Caracterização e organização geral

5.1.1.1. Natureza:

A ARN é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.

São órgãos de gestão da ARN o Conselho de Administração, o Revisor de Contas, o Conselho Técnico e Conselho Consultivo.

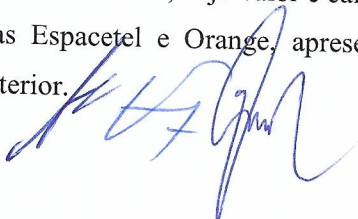
O Conselho Consultivo não funcionou durante o período coberto pela presente auditoria.

As nomeações dos Senhores Marcos Galina (Ex-Presidente do CA), Conco Turé (Actual 2.º Vogal do CA) e de Abdu Djaguité (Actual Presidente do CA) não foram precedidos de qualquer procedimento concursal, tendo sido nomeados directamente pelo Conselho de Ministros.

5.1.1.2. Gestão financeira

A ARN financiou-se através de seus capitais próprios e de recursos do FAU.

Nas receitas próprias têm especial relevo às *taxas de recurso de numeração e custos de interligações – exercício de actividade*, cujo valor é calculado na base de 1% sobre volume de negócios das operadoras Espacetel e Orange, apresentado nas demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior.



5.1.1.3. Efetivos

A 30 de Junho de 2017, a ARN contava com sessenta e três (63) trabalhadores efectivos e cinco (5) avençados.

No decurso do período coberto pela presente auditoria, ingressaram na ARN vinte e um (21) trabalhadores, representando 33% do total de efectivos.

5.1.2. Avaliação do sistema de controlo interno

O referencial contabilístico adoptado pela ARN é o SYSCOHADA.

A ARN aderiu ao sistema de informação de suporte à contabilidade, o Programa PRIMAVERA. Contudo, o programa não abrange os módulos de gestão de Recursos Humanos e do Património.

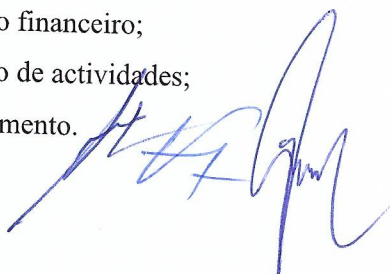
A ARN não dispõe de um manual de procedimentos e de controlo interno.

O sistema de controlo interno é deficiente, na medida em que os métodos e procedimentos de controlo interno instituído não previnem a ocorrência de erros e distorções nas demonstrações financeiras.

5.1.3. Documentos previsionais

A ARN elaborou os documentos previsionais, a saber:

- + Plano financeiro;
- + Plano de actividades;
- + Orçamento.



Contudo, não é definida a periodicidade de sua elaboração e aprovação, nem são submetidos à aprovação da tutela nos termos da alínea g) do art. 21º da Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio (Lei de Base das Tecnologia de Informação e Comunicações).

O orçamento não inclui o articulado da lei que defina regras de disciplina orçamental, nem se articula com o plano de actividades.

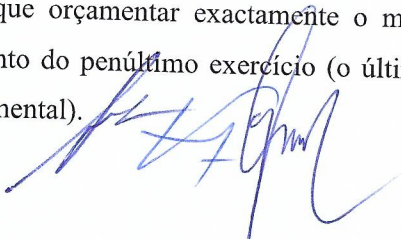
5.1.4. Execução orçamental

5.1.4.1. Generalidades

Em 2016 o orçamento das receitas e das despesas da ARN foi de **1.842.656.670 XOF** (*Um mil milhão, oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscientos e cinquenta e seis mil, seiscientos e setenta francos CFA*) e de **1.615.012.691 XOF** (*Um mil milhão, seiscientos e quinze milhões, doze mil, seiscientos e noventa e um francos CFA*), respectivamente, tendo-se registado a mesma previsão das recitas e de dotação das despesas, em 2017.

Na elaboração do orçamento de despesa utiliza-se a técnica de “**Orçamentos incrementais por naturezas**” - método tradicional, que consiste na avaliação directa, que, para a previsão das despesas do ano seguinte, toma como referência o orçamento aprovado para o ano em curso, considerando igualmente a execução orçamental até ao momento.

Enquanto para a elaboração do orçamento de receitas adopta-se a técnica de “**Penúltimo exercício**” - para cada receita há que orçamentar exactamente o mesmo montante que se verificou na realização do orçamento do penúltimo exercício (o último ano de que existem dados completos da execução orçamental).

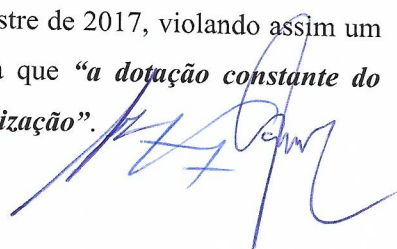


5.1.4.2. Execução do orçamento da receita e da despesa

Em 2016 a execução do orçamento de receitas foi de **3.896.023.706 XOF** (*Três mil milhões, oitocentos e noventa e seis milhões, vinte e três mil, setecentos e seis francos CFA*), registando um aumento de cerca de 111,4% face ao orçado (**1.842.656.670 XOF**). No primeiro semestre de 2017, a execução do orçamento de receitas foi de **3.928.644.789 XOF** (*Três mil milhões, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove francos CFA*), tendo-se registado um aumento de cerca de 113,2% face ao orçamentado (**1.842.656.670 XOF**).

Quanto à execução do orçamento das despesas, em 2016, o montante foi de **3.134.453.864 XOF** (*Três mil milhões, cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro francos CFA*), tendo aumentado cerca de 94,1% face ao orçamentado (**1.615.012.691 XOF**). No primeiro semestre de 2017, a execução foi de **3.831.035.008 XOF** (*Três mil milhões, oitocentos e trinta e um milhões, trinta e cinco mil e oito francos CFA*), registando um aumento de cerca de 131% face ao orçamentado (**1.615.012.691 XOF**).

No período coberto pela presente auditoria, a ARN realizou despesas para além das dotações constantes do orçamento no valor total de **1.519.441.173 XOF** (*Um mil milhão, quinhentos e dezanove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três francos CFA*), em 2016 e de **2.216.022.317 XOF** (*Dois mil milhões, duzentos e dezasseis milhões, vinte e dois mil, cento e dezassete francos CFA*), no primeiro semestre de 2017, violando assim um dos requisitos de realização de despesas públicas que reza que *“a dotação constante do orçamento de despesa constitui o limite máximo na sua realização”*.



5.1.5. Análise económica e financeira

5.1.5.1. Balanço

A 31/12/2016, o activo foi subvalorizado no montante de **90.215.553 XOF** (*Noventa milhões duzentos e quinte mil, quinhentos e cinquenta e três francos CFA* - **60.515.553 XOF** + **29.700.000 XOF**).

5.1.5.2. Demonstração dos resultados

Os custos de exploração foram subavaliados no montante de **5.179.442 XOF** (*Cinco milhões cento e seteenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois francos CFA*), a 31/12/2016, e o resultado líquido do exercício sobreavaliado em igual montante.

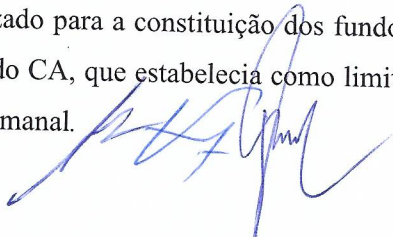
Os custos do exercício foram sobrevalorizados em **29.700.000 XOF** (*Vinte e nove milhões setecentos mil francos CFA*) e o resultado líquido do exercício sobreavaliado em igual valor.

5.1.6. Disponibilidades

5.1.6.1. Caixa (Fundo de Maneio)

Entre os anos de 2016 ao primeiro semestre de 2017, foi levantado a título de fundo de maneo o montante global de **5.457.400 XOF** (*Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos francos CFA*), sendo que o montante global das despesas registados na contabilidade respeitante ao mesmo período é de **5.297.587 XOF** (*Cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete francos CFA*), saldando em **159.813 XOF** (*Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e treze francos CFA*).

Em 2016 o total do valor autorizado para a constituição dos fundos de maneo ultrapassou o limite previsto pela deliberação do CA, que estabelecia como limite máximo **50.000,00 XOF** (*Cinquenta mil francos CFA*) semanal.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A 31/12/2016 foi indevidamente paga, através do fundo de maneo, despesas que não se enquadram no tipo de despesas a realizar pelo fundo de maneo, no valor total de **1.250.600 XOF** (*Um milhão, duzentos e cinquenta mil e seiscientos francos CFA*), como é o caso da prestação de serviço da cantina e de visto de missões a Portugal.

5.1.6.2. Contas bancárias

À data de 30 de Junho de 2017, a ARN foi titular de seis (6) contas bancárias de depósitos a ordem, uma (1) domiciliada no Banco da África Ocidental (BAO), duas (2) no Banco da União (BDU), duas (2) no ORABANK e uma (1) no ECOBANK.

Foi também titular de duas (2) contas de depósito a prazo, uma no ORABANK, outra no BDU.

No período coberto pela auditoria, não foram reflectidos na contabilidade os movimentos bancários das seguintes contas de que a ARN é titular no BDU:

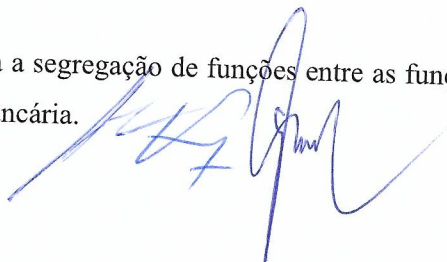
- + Conta n.º 26002002706 – 33 (depósito à ordem);
- + Conta n.º 26901002706 – 61 (depósito a prazo).

A conta n.º 013781070161 – 31 domiciliada no ORABANK, não foi encerrada a 31/12/2016, nem foi possível a equipa obter os extratos do seu movimento durante os trabalhos de campo da presente auditoria.

A 30/06/2017 foram efectuados levantamentos no montante total de **754.000.000 XOF** (*Setecentos e cinquenta e quatro milhões de francos CFA*), não relevados na contabilidade, o que constitui uma violação da integridade dos registos contabilísticos, bem como do dever de apresentar contas verdadeiras e fiáveis.

5.1.6.3. Reconciliações bancárias

Não foi assegurada a segregação de funções entre as funções de registo na contabilidade e as de reconciliação bancária.



5.1.7. Receitas

As receitas não são registadas em folhas de caixa diárias de acordo com a sua proveniência, nem são juntos os documentos respectivos.

5.1.8. Despesas

Incumprimento de fases e requisitos de realização de despesas tais como a conformidade legal, a regularidade financeira, economia, eficiência e eficácia.

5.1.9. Despesas com pessoal

5.1.9.1. Pagamento de remunerações acessórias, a título de subsídios, como partes integrantes da retribuição global

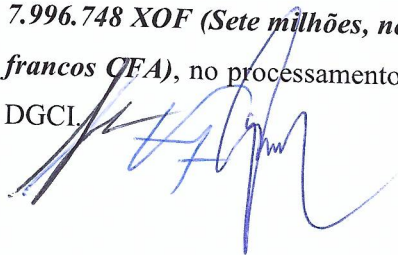
Os subsídios de renda de casa, de transporte, de comunicação e de pequeno-almoço e refeição abonados em benefício dos trabalhadores da ARN por figurarem no seu Regulamento Interno violam o disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 4-A/2004, de 26 de Agosto.

5.1.9.2 Pagamento de subsídios de férias e de Natal ou 13º mês

A 31/12/2016 foi autorizada e paga indevidamente despesas, a título de subsídios de férias, no montante global de **68.088.157 XOF** (*Sessenta e oito milhões, oitente e oito mil, cento e cinquenta e sete francos CFA*) e no primeiro semestre do ano 2017, a despesa paga indevidamente a título desses subsídios ascendeu a **48.017.515 XOF** (*Quarenta e oito milhões dezasete mil, quinhentos e quinze francos CFA*).

O Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente ao montante dispendido para compra de direito de férias dos trabalhadores e emite ainda um juízo de censura quanto às ilegalidades verificadas aos excessos.

Em 2016, não se procedeu ao desconto de impostos profissional e de selo no valor total de **7.996.748 XOF** (*Sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito francos CFA*), no processamento de subsídios de férias e de Natal, para efeito de reversão à DGCL.



5.1.9.3. Outros subsídios e vantagens diversas

No decurso do ano 2016, foram pagas ilegalmente aos membros de diversas Comissões Eventuais o montante global de **17.970.000 XOF (Dezassete milhões, novecentos e setenta mil francos CFA)** e a 30/06/2017 pagou-se ilegalmente o valor de **101.284.000 XOF (Cento e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil francos CFA)**.

O Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente ao montante dispendido para o pagamento das Comissões Eventuais e emite um juízo de censura quanto às ilegalidades e os excessos verificados.

5.1.9.4. Subsídio de segurança, comunicação e combustível dos membros do CA

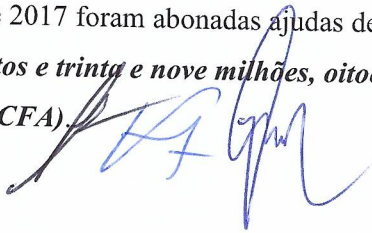
As despesas abonadas aos membros do Conselho de Administração para o pagamento dos subsídios de segurança de casa no valor de **5.250.000 XOF (Cinco milhões duzentos e vinte mil francos CFA)**, de comunicação no montante de **2.250.000 XOF (Dois milhões duzentos e cinquenta mil francos CFA)** e de combustível na importância de **12.057.600 XOF (Doze milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos francos CFA)**, totalizando **19.557.600 XOF (Dezasseis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos francos CFA)**, são ilegais e indevidas, por falta de norma legal permissiva para o seu processamento e pagamento e, ainda, por violação de normas proibitivas.

A violação das normas proibitivas enquadram-se nas situações de ilegalidade material dos actos de autorização das despesas e de pagamentos vertidos no artigo 4.º da Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e no artigo 61.º do Decreto n.º 5/2010 (RGCP).

As autorizações de despesa e pagamento fazem incorrer os seus autores em eventual infração financeira reintegratória, nos termos do artigo 43.º, n.ºs 1 e 2 da LOTC e dos artigos 80.º, al. a), 83.º, al. c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE).

5.1.9.5. Ajudas de custo

Entre 2016 e primeiro semestre de 2017 foram abonadas ajudas de custo no montante total de **439.893.382,00 XOF (Quatrocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e dois francos CFA)**.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

As ajudas de custo abonadas para dentro e fora do território nacional em 2016 é de **168.106.050 XOF** (*Cento e sessenta e oito milhões, cento e seis mil e cinquenta francos CFA*), correspondente a 10% do orçamento da ARN. Ver os fluxos de caixa

Durante o primeiro semestre de 2017 foram abonadas ajudas de custo no montante total de **264.254.332,00 XOF** (*Duzentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois francos CFA*), tendo verificado um acréscimo na ordem de **53,17%**, quando comparada com o valor total de 2016.

O Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente ao montante dispendido por esta entidade reguladora para pagamento das despesas com ajudas de custo, dentro e fora do território nacional, e emite um juízo de censura e de reprovação quanto aos excessos verificados.

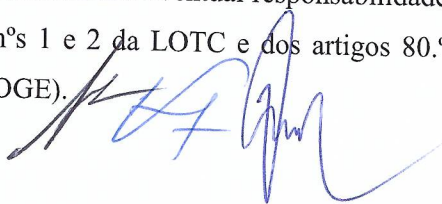
5.1.10. Aquisição de bens e serviços e empreitadas

5.1.10.1. Aquisição de bens:

A. Em 2016, e durante a gerência de Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, foi autorizada despesas ilegais e pagamentos indevidos no montante de **10.920.000 XOF** (*Dez milhões novecentos e vinte mil francos CFA*), relativa à aquisição de computadores portáteis em desrespeito das normas do Código de Contratos Públicos.

Além disso, tendo em conta que os valores de aquisição dos referidos computadores situam-se excessivamente acima dos preços de mercado, o Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente às despesas com aquisição de computadores e emite um juízo de censura e de reprovação quanto aos excessos verificados.

A presente situação pode consubstanciar eventual responsabilidade financeira reintegratória à luz dos artigos artigo 43.º, nºs 1 e 2 da LOTC e dos artigos 80.º, al. a), 83.º, al. c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE).



B. Ainda nesse mesmo ano, a gerência de Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, autorizou despesas ilegais e pagamentos indevidos no montante total de **89.682.082 XOF** (*Oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta e dois francos CFA*), **somatório de 55.000.000 XOF** (*Cinquenta e cinco milhões de francos CFA*), relativa à aquisição de sistema elétrico e de som e de **34.682.082 XOF** (*Trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, e oitenta e dois francos CFA*), relativo ao desembaraço alfandegário, em desrespeito das normas do Código de Contratos Públicos.

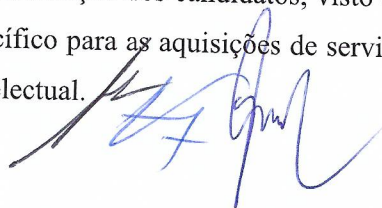
A autorização de despesa e pagamento faz incorrer os seus responsáveis em eventual responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do artigo 43.º, n.º 1 da LOTC e dos artigos 80.º, alínea a), 83.º, alínea c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE).

5.1.10.2. Aquisição de serviços:

A. Entre 2016 e primeiro semestre de 2017, foi pago o montante total de **90.740.000 XOF** (*Noventa milhões, setecentos e quarenta mil francos CFA*), sendo **37.740.000 XOF** (*Trinta e sete milhões, setecentos e quarenta mil francos CFA*), durante a gerência de Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, e **53.000.000 XOF** (*Cinquenta e três milhões de francos CFA*), na gerência de Abdu Jaquité, relativa ao contrato de prestação de serviço de assistência jurídica e patrocínio judiciário celebrado com os Advogados Humiliano Cardoso & Adbú Mané, apesar de a ARN ter celebrado contrato de avença com o Advogado Domingos Quadé.

Os pagamentos efectuados aos Advogados Humiliano Cardoso e Abdú Mané desrespeitaram as cláusulas do contrato, uma vez que não conseguiram recuperar nenhuma parcela das multas aplicadas, nem foi objecto de concurso público.

Atento o exposto, conclui-se pela duplicação de pagamento, bem como pela violação das regras dos artigos 48.º e seguintes do CCP, decorrente de adjudicação de um contrato de aquisição de serviço de assistência jurídica sem prévia qualificação dos candidatos, visto que a pré-qualificação dos candidatos é o procedimento específico para as aquisições de serviços que envolvam actividades de natureza essencialmente intelectual.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

A violação das normas proibitivas enquadram-se nas situações de ilegalidade material dos actos de autorização das despesas e de pagamentos vertidos na Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e no artigo 61.º do Decreto n.º 5/2010 (RGCP).

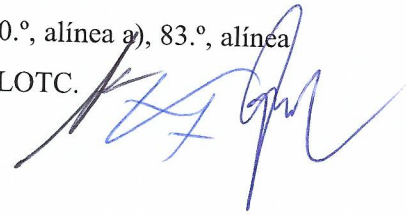
A autorização de despesa e pagamento faz incorrer os seus responsáveis em eventual responsabilidade financeira e reintegratória, nos termos dos artigos 80.º, alínea a), 83.º, alínea c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e do artigo 43.º, n.º 1 da LOTC.

B. Em 2016, e durante a gerência de Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, foi autorizada despesas ilegais no montante de **39.815.513 XOF (Trinta e nove milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e treze francos CFA)**, relativa à adjudicação de contrato de prestação de serviço de auditoria em desrespeito das normas do Código de Contratos Públicos.

Atento o exposto, conclui-se que foram autorizados pagamentos ilegais e indevidos, em violação das regras dos artigos 48.º e seguintes do CCP, decorrente de adjudicação de um contrato de aquisição de serviço de auditoria sem prévia qualificação dos candidatos, visto que a pré-qualificação dos candidatos é o procedimento específico para as aquisições de serviços que envolvam actividades de natureza essencialmente intelectual.

A violação das normas proibitivas enquadram-se nas situações de ilegalidade material dos actos de autorização das despesas e de pagamentos vertidos na Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e no artigo 61.º do Decreto n.º 5/2010 (RGCP).

A autorização de despesa e pagamento faz incorrer os seus responsáveis em eventual responsabilidade financeira e reintegratória, nos termos dos artigos 80.º, alínea a), 83.º, alínea c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e do artigo 43.º, n.º 1 da LOTC.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

C. No espaço temporal de doze (12) meses foi pago o montante global de **50.920.000 XOF** (*Cinquenta milhões, novecentos e vinte mil francos CFA*), no âmbito de dois contratos distintos, celebrados com duas empresas distintas, para elaboração de Manuais de Procedimentos Administrativos, Contabilísticos e Financeiros.

Em 2016, a gerência de Djibril Mané pagou ao gabinete CONTAF o montante de **4.950.000 XOF** (*Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil francos CFA*), correspondente a 100% do valor do contrato.

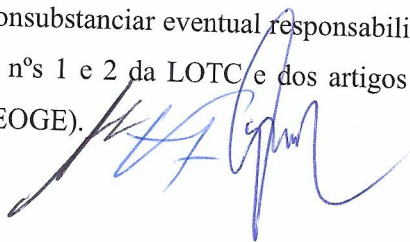
Em 2017, a gerência de Abdu Jaquité pagou ao gabinete Expertise, SARL o montante de **45.970.000 XOF** (*Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil francos CFA*).

Os Manuais elaborados pelos gabinetes em causa não estão a ser aplicados.

Atento o exposto, conclui-se que foram autorizados pagamentos ilegais e indevidos, em violação das regras dos artigos 48.º e seguintes do CCP, decorrente de adjudicação de um contrato de elaboração de manual de procedimentos administrativos e contabilísticos sem prévia qualificação dos candidatos, no montante de **45.970.000 XOF** (*Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil francos CFA*), visto que a pré-qualificação dos candidatos é o procedimento específico para as aquisições de serviços que envolvam actividades de natureza essencialmente intelectual.

Face ao exposto, o Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente às situações de duplicação de despesas com aquisição de serviço de elaboração de Manuais de Procedimentos Administrativos, Contabilísticos e Financeiros e emite um juízo de censura e de reprovação quanto aos excessos verificados.

A presente situação pode consubstanciar eventual responsabilidade financeira reintegratória à luz dos artigos artigo 43.º, n.ºs 1 e 2 da LOTC e dos artigos 80.º, al. a), 83.º, al. c) e 84.º, todos, da Lei n.º 2/2015 (LEOGE).



5.1.10.3. Empreitadas:

Em 2016, durante a gerência de Djibril Mané, foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais no valor de **15.556.216 XOF** (*Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezasseis francos CFA*), relativa à realização de trabalhos a mais ou adicionais de construção de corremão e de quadro eléctrico, em desconformidade com as normas do CCP.

O Tribunal formula uma avaliação negativa relativamente a não observância dos procedimentos adjudicatório previstos no CCP e emite um juízo de censura.

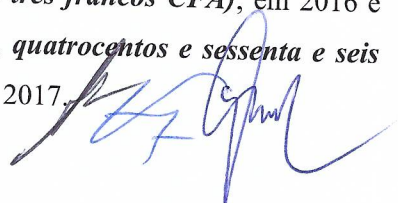
5.1.11. Empréstimos

5.1.11.1. Empréstimos obtidos

A ARN é devedora do FAU no montante global de **488.696.858 XOF** (*Quatrocentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito francos CFA*), sendo **378.195.156 XOF** (*Trezentos e setenta e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis francos CFA*), em 2016 e **210.501.702 XOF** (*Duzentos e dez milhões, quinhentos e um mil, setecentos e dois francos CFA*), no primeiro trimestre de 2017.

5.1.11.2. Empréstimos concedidos

A dívida de terceiros em relação à ARN no quadro de empréstimos concedidos a título devolutivo e apurada durante a presente auditoria ascendeu ao montante total de **613.954.329 XOF** (*Seiscentos e treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove francos CFA*), sendo **147.485.993 XOF** (*Cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três francos CFA*), em 2016 e **466.466.320 XOF** (*Quatrocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte francos CFA*), no primeiro semestre de 2017.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

Para além de não existir qualquer previsão orçamental dos referidos empréstimos, a actividade de financiamento de terceiros não se enquadram nas atribuições da ARN, pois não existe disposição legal permissiva para o efeito.

Assim sendo, conclui-se que foram autorizados pagamentos ilegais e indevidos, sem norma legal permissiva, decorrente de concessão de empréstimos às entidades estranhas a ARN.

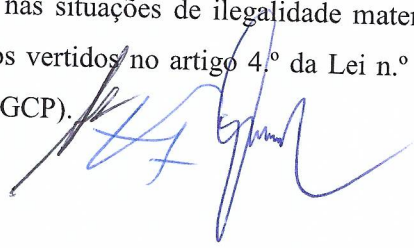
A violação das normas proibitivas enquadram-se nas situações de ilegalidade material dos actos de autorização das despesas e de pagamentos vertidos no artigo 4.º da Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e no artigo 61.º do Decreto n.º 5/2010 (RGCP).

5.1.12. Donativos

Os donativos concedidos não estavam previstos no orçamento, as actividades de filantropia e de misericórdia não se enquadram nas atribuições da ARN, pois não existe disposição legal permissiva para o efeito.

Assim sendo, conclui-se que foram autorizados pagamentos ilegais e indevidos no montante total de **97.197.000 XOF** (*Noventa e sete milhões, cento e noventa e sete mil francos CFA*), sem norma legal permissiva, decorrente de concessão de donativos às entidades, organizações e indivíduos estranhos a ARN, inclusive aos seus trabalhadores dirigentes e não dirigentes. Dos quais, **58.783.500 XOF** (*Cinquenta e oito milhões, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos francos CFA*), referem-se ao ano 2016, e **38.414.000 XOF** (*Trinta e oito milhões, quatrocentos e catorze mil francos CFA*), ao primeiro semestre de 2017.

A violação das normas proibitivas enquadram-se nas situações de ilegalidade material dos actos de autorização das despesas e de pagamentos vertidos no artigo 4.º da Lei n.º 2/2015 (LEOGE) e no artigo 61.º do Decreto n.º 5/2010 (RGCP).

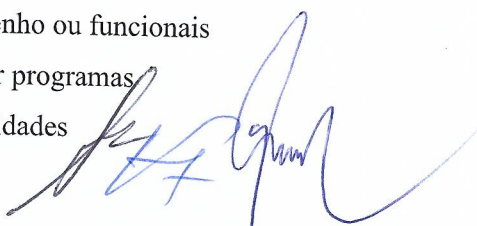


5.2. RECOMENDAÇÕES

Atentas às conclusões que antecedem, formulam-se as seguintes recomendações:

5.2.1. A ARN – Autoridade Reguladora Nacional

- a) Providenciar para que os recursos próprios sejam aplicados em despesas que respeitem a encargos decorrentes da sua actividade e a aquisição de equipamentos sofisticados para o controlo de chamadas e de qualidade de serviço dos operadores.
- b) Definir um quadro orgânico de pessoal, cujo número de lugares a dotar será fixado anualmente pela deliberação do Conselho de Administração, observando-se os limites estabelecidos no referido quadro e da respectiva cabimentação orçamental.
- c) Providenciar para que sejam elaborados/aprovados os seguintes documentos em falta:
 - + Regulamento do Sistema de Controlo Interno;
 - + Manual de Procedimentos Administrativos e Contabilísticos;
 - + Regulamento de Controlo de Qualidade;
 - + Plano Director de Utilização de Recursos Raros;
 - + Regulamento e/ou Programa de Acesso Univeral;
 - + Regulamento de Radiocomunicação.
- d) Elaborar e submeter à aprovação da tutela, no ano anterior àquele a que disserem respeito, os planos financeiros, de actividades e os orçamentos da ARN.
- e) Aplicar na elaboração do orçamento de receita e de despesa outras técnicas, a saber:
 - + Penúltimo exercício corrigido
 - + Média dos últimos exercícios
 - + Modelos de previsão
 - + Orçamentos de desempenho ou funcionais
 - + Orçamento planeado por programas
 - + Orçamentação por actividades

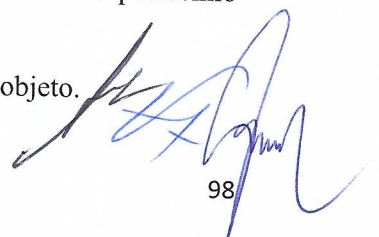


RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- f) Providenciar pelo rigor na execução do orçamento de receitas e de despesas, por forma a evitar desvios significativos, concretamente à assunção de despesas em excesso face às dotações constantes do orçamento.
- g) Priorizar na elaboração de orçamentos anuais, despesas de investimento em detrimento das de funcionamento.
- h) Promover acções de formação on the job sobre técnicas de elaboração do orçamento de receitas e de despesas, bem como em procedimentos de execução orçamental e de controlo interno, contabilidade geral (Trabalhos de fim de exercício) e prestação de contas.
- i) Reportar nos Relatórios e Contas, de forma exata, as informações respeitantes à situação económica e financeira da ARN, por forma a não ocasionar que as demonstrações financeiras apresentem distorções materialmente relevantes.
- j) Providenciar pela regularização de lançamentos contabilísticos e a respectiva classificação patrimonial adequada.
- k) Providenciar que todas as contas bancárias sejam relevadas contabilisticamente, e o destino dado a cada levantamento efetuado em numerário, sustentado e comprovado documentalmente, bem como seja assegurada a segregação de funções entre quem faz registos contabilísticos e quem faz reconciliações bancárias.
- l) Diligenciar pelo respeito às fases e requisitos de realização de despesas, os quais prevêem que *“no decurso da execução orçamental, à utilização das dotações de despesa deve corresponder o registo das fases de cabimento (ativação de determinada dotação visando a realização de uma despesa) e compromisso (assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa), e em termos documentais, na fase de cabimento, dispor-se-á de uma proposta para realizar determinada despesa, eventualmente ainda de um montante estimado, enquanto na fase de compromisso haverá, por exemplo, uma requisição, uma nota de encomenda ou um contrato ou equivalente para aquisição de bem ou serviço”*.
- m) Proceder à eliminação na tabela remuneratória e cessar o pagamento dos suplementos e subsídios ilegalmente pagos aos trabalhadores, designadamente, subsídio de renda de casa, subsídio de transporte, subsídio de Natal, subsídio de comunicação e subsídio de refeição. Em consequência, fixar um subsídio único de 20% sobre retribuição-base.

RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- n) Banir a prática de compra de férias dos trabalhadores, e proceder ao pagamento de indemnizações por falta de gozo de férias apenas nos termos previsto na LGT.
- o) Cessar o pagamento de abonos às Comissões Eventuais, e proceder ao abono das mesmas apenas quando previstos em atos legislativos expressamente aplicáveis.
- p) Cessar o pagamento das parcelas dos subsídios de combustível e de comunicação aumentados pela deliberação do Conselho de Administração tomada no dia 14 de Fevereiro de 2017, constante da Ata n.º 27/CA/2017, por falta de enquadramento legal, e proceder ao pagamento dos mesmos nos termos previsto no Regulamento Interno.
- q) Cessar o pagamento de subsídio de segurança abonado aos membros do Conselho de Administração por falta de enquadramento legal, e proceder ao seu abono apenas quando previstos em atos legislativos expressamente aplicáveis.
- r) Autorizar as deslocações e missões de serviço para o estrangeiro com base nos critérios cumulativos de racionalidade de despesas, de pertinência da missão ou da viagem, da localização geográfica do País de destino, da natureza e objectivo da missão ou viagem e dos resultados e benefícios da missão ou viagem para a ARN e privilegiar as viagens no âmbito das reuniões e actividades estatutárias das organizações de que à ARN seja parte.
- s) Harmonizar e alinhar a tabela de ajudas de custo para dentro e fora do País com a tabela de ajudas de custo aplicável pelo Ministério de Economia e das Finanças.
- t) Eliminar o abono de família do Regulamento Interno cessando o seu pagamento, e exigir o pagamento desta prestação social junto do Instituto Nacional de Segurança Social.
- u) Eliminar o subsídio de funeral do Regulamento Interno cessando o seu pagamento, e exigir o pagamento desta prestação social junto do Instituto Nacional de Segurança Social apenas nos termos previstos na lei.
- v) Privilegiar a utilização de advogados da ARN com contratos de prestação de serviço em regime de avença para prestação de serviços de assistência jurídica e patrocínio judiciário.
- w) Banir a prática de adjudicação de vários contratos sobre um único objeto.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

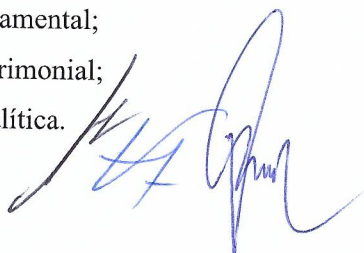
- x) Pagar os honorários pela prestação de serviços jurídicos nos termos estipulados nos contratos.
- y) Promover a reposição das quantias indevidamente pagas, entre 2016 e primeiro semestre de 2017.
- z) Providenciar no sentido de ser reembolsado o montante de empréstimos concedidos às diferentes instituições estatais e a particulares.
- aa) Reverter a favor da DGCI o montante de descontos indevidamente pago em relação ao subsídio de férias e de Natal em 2016.

5.2.2. Ao Ministro de Transportes e Comunicações

- a) Providenciar que seja observado o preceituado no art.17º da Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio, Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação, quanto à nomeação dos membros do Conselho da Administração da ARN;
- b) Providenciar pela nomeação, composição e funcionamento do Conselho Consultivo, enquanto órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de actuação da ARN, nos termos dos artigos 34º e 36º dos seus Estatutos.
- c) Providenciar para elaboração/aprovação dos seguintes instrumentos:
 - + Quadro Nacional de Atribuição de Frequências;
 - + Lei-quadro sobre Cyber-segurança;
 - + Política do Governo sobre o Sector das TIC;
 - + Lei de Protecção de Dados e Transacções Electrónicas.

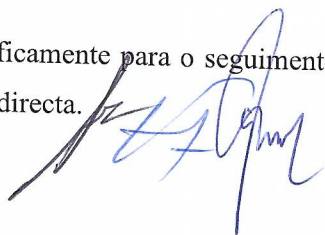
5.2.3. Ao Ministro de Economia e Finanças

- a) Providenciar pela harmonização da política salarial ao nível da administração indirecta.
- b) Diligenciar pela aprovação do Regime de Administração Financeira do Estado.
- c) Providenciar pela criação de um sistema contabilístico que integre os três subsistemas, a saber:
 - + Contabilidade orçamental;
 - + Contabilidade patrimonial;
 - + Contabilidade analítica.



RELATÓRIO DE AUDITORIA FINANCEIRA A ARN - TIC GERÊNCIA DE 2016 E 1º SEMESTRE DE 2017

- d) Promover a aprovação do Regime sobre Inventário e Cadastro de Bens Imóveis, Móveis e Veículos do Estado.
- e) Promover a aprovação do Regime Legal sobre concessão e contracção de empréstimos e avals pelas entidades da administração indirecta.
- f) Promover a aprovação de um regime jurídico sobre a Unidade de Tesouraria.
- g) Promover medidas legislativas e administrativas para que no futuro, o orçamento da ARN, seja apenso ao OGE, bem como a sua conta de gerência integre a Conta Geral do Estado.
- h) Promover a criação de uma unidade vocacionada especificamente para o seguimento da execução orçamental de entidades da administração indirecta.



6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Este relatório foi dado vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 7/92, de 26 de Novembro, *ex vi* artigo 79.º do mesmo diploma, que emitiu o respectivo Parecer.

7. DECISÃO

Por tudo o que antecede, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em Plenário, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Notificar todos os responsáveis do período abrangido pela auditoria, com o envio de cópia do relatório.
3. Enviar um exemplar do presente relatório aos seguintes destinatários:
 - a) Ao Ministro de Economia e das Finanças;
 - b) Ao Ministro de Transportes e Telecomunicações;
4. Remeter o relatório acompanhado do respetivo processo ao Procurador-Geral Adjunto junto do Tribunal de Contas, para o efeito de promoção processual de eventuais acções de responsabilização financeira.
5. Remeter um exemplar do presente relatório e do respectivo processo a Procuradoria-Geral da República, para o efeito de promoção processual de eventuais acções de responsabilidade criminal.
6. Determinar que, sem prejuízo dos prazos especiais para o acatamento de algumas recomendações, à ARN deve, no prazo de 120 dias a contar da notificação do presente relatório, informar este Tribunal sobre as medidas adoptadas para a implementação das recomendações formuladas no âmbito da auditoria, remetendo os documentos comprovativos da mesma.
7. Remeter a documentação comprovativa sobre os resultados alcançados no âmbito de execução das coimas aplicados as empresas MTN e ORANGE.

